



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

EDITAL Nº 015/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017

REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2017

COM COTA DE ATÉ 25% RESERVADA À ME/EPP E EQUIPARADAS

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Recebemos através do acesso à página [www.sacramento.mg.gov.br](http://www.sacramento.mg.gov.br) nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Sacramento e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter a **Diretoria de Licitações e Pregão** por meio do **Telefone (34) 3351-8916** ou e-mail: [<pregao@sacramento.mg.gov.br>](mailto:pregao@sacramento.mg.gov.br)

A não remessa do recibo exime a **Diretoria de Licitações e Pregão**, sobre informações de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Sacramento/MG, 10 de março de 2017.

**Wesley De Santi de Melo**  
**Prefeito Municipal**



### ÍNDICE

EDITAL Nº 015/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017

REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2017

1 - PREÂMBULO

2 - OBJETO

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4 - DA SESSÃO PÚBLICA

5 - DO CREDENCIAMENTO

6 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES

7 - DA PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE I

8 - DO PREGÃO

9 - DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE II

10 - DOS RECURSOS

11 - DA HOMOLOGAÇÃO

12 - DO REGISTRO DE PREÇOS

13 - ALTERAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

14 - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

15 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

16 - DA AUTORIZAÇÃO PARA O FORNECIMENTO

17 - ORGÃOS PARTICIPANTES, FORMA E PRAZO DE FORNECIMENTO

18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

**ANEXO I** - TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES

**ANEXO II** - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

**ANEXO III** - MODELO DE CREDENCIAMENTO

**ANEXO IV** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO EDITAL

**ANEXO V** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

**ANEXO VI** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

**ANEXO VII** - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 012/2017

**ANEXO VIII** - MINUTA DE CONTRATO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS

#### COM COTA DE ATÉ 25% RESERVADA À ME/EPP E EQUIPARADAS

EDITAL Nº 015/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017

REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2017

### 1 – PREÂMBULO

**1.1** – O Município de Sacramento, através do Prefeito Municipal Dr. Wesley de Santi Melo, **torna público**, para conhecimento dos interessados, que realizará, no **dia 28 de MARÇO de 2017 às 8:30 horas**, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, no sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em sessão pública, na Diretoria de Compras e Licitações, localizada no Centro Administrativo Vereador Clather Scalon, sito à Praça Monsenhor Saul do Amaral, nº. 512, Sala 11, Bairro Centro.

**1.2** – O pregão será realizado pela Pregoeira, Sra. Norma Estelina de Oliveira e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº. 002, de 02 de Janeiro de 2017 e Portaria nº. 24, de 03 de fevereiro de 2017, publicadas no átrio do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal. Será regido pelo Decreto Municipal nº. 066 de 28 de abril de 2004 e Decreto nº. 120 de 29 de Abril de 2008, que regulamenta, respectivamente, o Pregão e o Sistema de Registro de Preços no âmbito municipal e, pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2.006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014 e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº. 3.931 de 19 de setembro de 2001, bem como demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

### 2 – DO OBJETO

**2.1** – O presente pregão tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de escritório /expediente, a serem utilizados pelos diversos setores que compõem a Administração durante a execução dos serviços administrativos, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde de Sacramento – FMSS, Fundo Municipal de Assistência Social – FUMAS e às demais Secretarias Municipais, durante o período de 12 (doze) meses, conforme condições, descrições e especificações constantes deste Edital e seus Anexos.

### 3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**3.1** – Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e, ainda, apresentarem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste Edital.

**3.2** – Os Itens 01 a 95 e 97 a 160, constantes do Anexo II, deste Edital, serão destinados exclusivamente à participação de MEP's, sendo "Cota Reservada" o item 96, referente à Reserva de Cota Exclusiva de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Empresas Equiparadas, conforme disposto no inciso III, do art. 48, da LC 123/2006. Portanto, somente ME's, EPP's e Equiparadas poderão apresentar proposta para esses Itens.

Vistos:

Sec. Mun. Fazenda e Administração

Prefeito Municipal

Sec. Mun. Assuntos Jurídicos

3



**3.3** – O Item 161, constante também do Anexo II deste Edital, será destinado à ampla concorrência, podendo participar todas e quaisquer empresas, inclusive as que estejam enquadradas como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparadas.

**3.4** – A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e pressupõe a aptidão da empresa para a execução do objeto na forma e quantidade previstas neste Edital.

**3.5** – Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou ainda impedidos por força do Art. 9º da Lei 8.666/93, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar.

#### **4 – DA SESSÃO PÚBLICA**

**4.1** – Os documentos referentes ao credenciamento, os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação das empresas interessadas deverão ser entregues diretamente ao Pregoeiro, no momento da abertura da Sessão Pública do Pregão, que ocorrerá:

**Local: CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO – DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**Endereço: PRAÇA MONSENHOR SAUL DO AMARAL, Nº 512 – SALA 11 – CENTRO**

**Data: 28/03/2017**

**Horário: 8:30 HORAS**

**4.2** – Na hipótese de não haver expediente na data mencionada, a licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário. Para todas as referências de tempo contidas neste Edital, será observado o horário oficial de Brasília/DF.

**4.3** – Quanto à apresentação da documentação exigida no Credenciamento, Proposta e Habilitação, é facultado aos licitantes a apresentação dos documentos autenticados por Cartório competente ou os originais, para a autenticação das cópias pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio na sessão do Pregão, nos termos da legislação pertinente.

#### **5 – DO CREDENCIAMENTO**

**5.1** – Na sessão pública, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o autorize a participar deste certame, a formular ofertas de preços na fase de lances verbais e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

**5.2** – A ausência ou o não credenciamento do representante legal da empresa no decurso da sessão pública não inabilitará a proponente, mas inviabilizará a formulação de lances verbais e a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como implicará na decadência de todo e qualquer direito atribuído aos licitantes, sendo que este não poderá questionar quaisquer atos relativos a presente licitação.

**5.3** – O credenciamento dos representantes legais das empresas interessadas em participar do certame, se dará mediante apresentação fora dos envelopes 01 e 02, dos seguintes documentos:

a)- Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

b)- Comprovante de Inscrição Estadual ou Cópia de Documento onde conste o número da inscrição ou ainda, Declaração de Isenção de Inscrição Estadual assinada pelo Contador responsável, com assinatura/firma reconhecida em Cartório e identificação do número do Conselho de Classe respectivo, ou ainda, Cópia de Documento onde conste o número da inscrição (apresentar cópia autenticada em Cartório ou original para autenticação).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

- c)- Comprovante de Inscrição Municipal ou Cópia de Documento onde conste o número da inscrição (apresentar cópia autenticada em Cartório ou original para autenticação).
- d)- Na hipótese de o representante não constar no Contrato Social da empresa, o mesmo deverá apresentar Instrumento Público ou Particular de Procuração ou, o Modelo de Credenciamento, conforme Anexo III, com firma reconhecida, indicando o representante da Empresa Licitante para responder por este Pregão.
- e)- Cópia dos Documentos pessoais do representante da Empresa Licitante (Cópia Autenticada ou apresentar o Original para autenticação).
- f)- Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social e Última Alteração Estatutária ou Contratual da Empresa Licitante (Cópia Autenticada ou apresentar o Original para autenticação).
- g)- Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos do Edital, conforme Anexo V do Edital.
- h)- Declaração da Não Ocorrência de Fato Impeditivo à sua habilitação, conforme Anexo VI.
- h)- CERTIDÃO SIMPLIFICADA EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL do respectivo Estado do domicílio ou sede, emitida no ano do exercício fiscal vigente, para fins de comprovação da condição de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Empresas Equiparadas. Observação: A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a certidão/declaração da Junta Comercial.

5.3.1 – Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas.

5.3.2 – Os documentos provenientes da Internet terão sua autenticidade certificada, junto aos sites dos órgãos emissores.

5.3.3 – Para todos os documentos cuja validade não possa ser identificada no mesmo, serão considerados os emitidos em até 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da sessão.

### 6 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES

6.1 – Após o credenciamento passa-se à fase do recebimento dos envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação”, sendo vedada, a partir deste momento a admissão de novos participantes no certame.

6.2 – Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”:

6.2.1 – Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão estar lacrados, devidamente fechados e sem rasuras para serem entregues ao Pregoeiro(a);

6.2.2 – Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO**

**ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2017 – REGISTRO DE PREÇOS N.º 012/2017**

**PROPONENTE:** \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO**

**ENVELOPE N.º 2 – HABILITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2017 – REGISTRO DE PREÇOS N.º 012/2017**

**PROPONENTE:** \_\_\_\_\_

Vistos:

Sec. Mun. Fazenda e Administração

Prefeito Municipal

Sec. Mun. Assuntos Jurídicos

5



**6.3** – A Prefeitura Municipal de Sacramento não se responsabilizará pelos envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não forem entregues ao Pregoeiro(a) designado, no local, data e horário definidos, neste Edital.

### **7 – DA PROPOSTA COMERCIAL: ENVELOPE Nº. 1**

**7.1** – O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, conforme estabelecido no edital.

**7.2** – As propostas comerciais deverão ser elaboradas obedecendo ao **ANEXO II**, deste Edital, devendo ser impressa em uma via, em papel timbrado da empresa proponente, redigida em língua portuguesa (salvo expressão técnica de uso corrente em outro idioma) com suas páginas rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões; conter exatamente todas as informações solicitadas no referido modelo, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízos à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

**7.2** – Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital.

**7.3** – As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço para cada item do objeto desta licitação.

**7.4** – Os licitantes credenciados que, convocados dentro do prazo de validade da proposta apresentada, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais (Redação adaptada do Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002).

### **8 – DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO**

**8.1** – No horário indicado no Preâmbulo deste edital o Pregoeiro iniciará a sessão pública do pregão presencial.

#### **8.2 – DOS LANCES VERBAIS**

**8.2.1** – Credenciados todos os representantes dos licitantes interessados em participar do certame, será iniciada a sessão do Pregão.

**8.2.2** – Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação”, tendo início a análise pelos itens referentes à Cota Reservada.

**8.2.3** – Serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS COMERCIAIS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

**8.2.4** – As propostas comerciais dos respectivos licitantes serão analisadas, verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

**8.2.5** – Proponentes que não se enquadrarem como Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte ou Empresa Equiparada e apresentarem propostas nos Lotes da COTA RESERVADA, terão sua proposta desclassificada apenas nos itens em questão.

**8.2.6** – Se nenhuma proposta for apresentada na Cota Reservada para Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte ou Empresa Equiparada, fica permitido aos representantes das empresas participantes, desde que devidamente credenciadas, apresentarem novas propostas para os itens da Cota Reservada, observando-se os requisitos deste Edital.



## ESTADO DE MINAS GERAIS

**8.2.7** – Aplicando-se o disposto no item anterior, as propostas serão apresentadas no prazo de 02 (dois) dias úteis, havendo disponibilidade na agenda de pregões. Caso contrário, o Pregoeiro designará data mais próxima para a nova sessão, com classificação de propostas e fase de lances, sendo o resultado registrado em Ata.

**8.2.8** – Os interessados deverão apresentar novo envelope de proposta apenas para os itens da cota reservada que forem declarados desertos.

**8.2.9** – As propostas classificadas serão ordenadas em ordem crescente a partir da proposta de menor preço, selecionando-se aquelas que tenham apresentado valores superiores em até 10% (dez por cento), relativamente àquela de menor preço, para participarem dos lances verbais.

**8.2.9.1** – Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas nas condições definidas, o pregoeiro selecionará as melhores propostas, em ordem crescente de valor, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais.

**8.2.10** – As licitantes classificadas farão seus lances verbais de forma sucessiva, iniciando pelo detentor do maior preço, em valores distintos e decrescentes.

**8.2.11** – No caso de empate entre dois ou mais lances, será realizado sorteio em ato público.

**8.2.12** – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará para o licitante sua exclusão desta etapa, sendo mantido o último lance por ele ofertado, para fins de ordenação dos licitantes no final da sessão.

**8.2.13** – O valor de decréscimo dos lances será determinado pelo pregoeiro na sessão pública do pregão.

**8.2.14** – Não poderá haver desistência dos lances efetuados, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

### 8.3 – DO JULGAMENTO

**8.3.1** – O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, obtido de acordo com o Anexo II.

**8.3.2** – Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da melhor oferta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**8.3.2.1** – Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

**8.3.3** – Caso haja apenas uma proposta, esta será aceita desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação.

**8.3.4** – Aceita a oferta de menor preço, o pregoeiro irá proceder com a abertura do envelope de “HABILITAÇÃO” para verificação do atendimento às exigências do Edital.

**8.3.4.1** – Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

**8.3.5** – Se a melhor proposta ou lance não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

**8.3.6** – Após a apuração da melhor proposta válida, observada a classificação das propostas até o momento, será assegurado às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte o direito de preferência à contratação, observadas as seguintes regras:



**8.3.6.1** – Será assegurado à Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte detentora da melhor proposta dentre aquelas que estejam na situação de empate, ou seja, cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) em relação ao valor apresentado pelo proponente vencedor, prazo máximo de 5 (cinco) minutos, para que, caso queira, apresente novo lance, inferior ao melhor lance, sob pena de preclusão do direito de preferência.

**8.3.6.2** – O benefício disposto no item anterior será aplicado somente nos Lotes destinados à ampla concorrência.

**8.3.6.3** – Realizado novo lance, nos termos do subitem anterior, o pregoeiro examinará a aceitabilidade deste, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**8.3.6.4** – Se a Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte ou Empresa Equiparada não apresentar proposta de preços ou não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro convocará as pequenas empresas remanescentes que estiverem na situação de empate prevista, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**8.3.6.5** – Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte ou Empresa Equiparada será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**8.3.6.6** – Caso não haja Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte ou Empresa Equiparada dentro da situação de empate ou não ocorra a apresentação de novo lance ou não sejam atendidas às exigências documentais de habilitação, será declarado vencedor o licitante originalmente detentor da melhor oferta.

**8.3.6.7** – O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte ou Empresa Equiparada.

**8.3.7** – Após a aplicação do critério de desempate, se houver, o pregoeiro poderá negociar com o autor da melhor oferta com vistas à redução do preço.

**8.3.8** – Verificada a regularidade da documentação o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor.

**8.3.9** – Lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

**8.3.10** – Os envelopes “Documentos de Habilitação” das licitantes desclassificadas serão devolvidos ao término da sessão do pregão, ressalvados os casos de designação de nova sessão, em virtude de deserção dos Lotes referentes às Cotas Reservadas.

## **9 – DA HABILITAÇÃO: ENVELOPE Nº. 2**

### **9.1 – DO ENVELOPE Nº. 2 – HABILITAÇÃO**

O envelope nº II – HABILITAÇÃO, deverá conter os seguintes documentos:

**a)- Declaração que Não Emprega Menor, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme Modelo constante no Anexo VII.**

**b)- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Contribuições Previdenciárias (INSS), mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.**

**c)- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa emitida pela Secretaria competente do Estado.**





d)- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa emitida pela Secretaria competente do Município.

e)- Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa emitida pelo Ministério do Trabalho.

f)- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF emitido pela Caixa Econômica Federal.

g)- Prova de equilíbrio econômico-financeiro, mediante apresentação da Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida por Fórum ou Cartório Distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica, em no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data prevista para entrega dos envelopes (apresentar cópia autenticada em Cartório ou original para autenticação).

9.1.1 – Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas.

9.1.2 – Os documentos provenientes da Internet terão sua autenticidade certificada, junto aos sites dos órgãos emissores.

9.1.3 – Para todos os documentos cuja validade não possa ser identificada no mesmo, serão considerados os emitidos em até 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da sessão.

### 10 – DOS RECURSOS

10.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias corridos, contados da assinatura da ata, para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10.3 – Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.4 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5 – O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no órgão oficial do Município de Sacramento ou Diário de Minas Gerais e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

10.6 – Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro(a) devolverá, aos licitantes que tiverem suas propostas desclassificadas em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

### 11 – DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 – Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro(a) adjudicará o objeto e encaminhará o referido processo para homologação da Autoridade Competente e posteriormente convocará os classificados para assinatura das Atas de Registros de Preços, na qual constará o preço do licitante vencedor para cada item, podendo ainda, ao preço do primeiro colocado, serem registrados os fornecedores subsequentes observando a sua classificação dos preços.

11.2 – Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

11.3 – A Ata de Registro de Preços será formalizada, com observância das disposições previstas na Lei, e será subscrita pela Autoridade que assinou/rubricou o Edital e pela Autoridade superior da Prefeitura Municipal de Sacramento.



**11.4** – A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação poderá gerar um Contrato, sendo que este poderá ser alterado e prorrogado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93.

**11.5** – Em todo caso, após a assinatura do Contrato, a Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do mesmo.

### 12 – DO REGISTRO DE PREÇOS

**12.1** – Homologado o resultado da licitação, a Prefeitura Municipal de Sacramento, Órgão Gestor desse Registro de Preços, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços, que deverão apresentar, para fins de compromisso do fornecimento, os seguintes documentos:

a)- **Prova de regularidade de funcionamento, mediante apresentação do Alvará de Localização e Funcionamento, emitido pela Secretaria competente do município ou sede do licitante.**

**12.2** – Depois de cumpridos os requisitos, será dada publicidade da Ata e assim, a mesma terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, nos termos da Lei.

**12.2.1** – Os fornecedores classificados, se desejarem, poderão registrar os seus preços na Ata, desde que aceitem fornecer o preço do detentor do preço registrado.

**12.3** – A Ata de Registro de Preços seguirá o modelo do **Anexo VII** do Edital e conterà, além de número de ordem em série anual, o número do Pregão, a descrição e especificação do objeto, a relação dos órgãos participantes, a qualificação dos detentores do Registro e nome dos representantes legais, os preços finais ofertados pelos classificados, o prazo de validade da Ata e, as condições de fornecimento.

**12.4** – A Ata de Registro de Preços será assinada pela Autoridade competente da Prefeitura Municipal de Sacramento, demais interessados e pelos fornecedores cujos preços forem registrados.

**12.5** – A existência de preços registrados não obriga a Administração a efetivar as contratações que dele poderão advir ficando-lhes facultada a adoção de outros meios para a contratação da aquisição pretendida, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao detentor do Preço Registrado a preferência em igualdade de condições.

**12.5.1** – O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso a Administração opte por contratar o objeto através de licitação específica e o preço encontrado for igual ou superior ao registrado.

**12.6** – Durante a validade do Registro de Preços, a Prefeitura poderá convocar os detentores do preço registrado, obedecida obrigatoriamente à ordem de classificação, a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e da Ata de Registro de Preços.

### 13 – ALTERAÇÃO DO REGISTRO

**13.1** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se os preços superiores ao praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de Sacramento, deverá:

- a)- Convocar o fornecedor detentor do preço registrado visando à negociação para a redução do preço e sua adequação para que se obtenha um preço ao praticado pelo mercado;
- b)- Liberar o fornecedor detentor do preço registrado do compromisso assumido, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos firmados;
- c)- Convocar os demais fornecedores detentores dos preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.



**13.2** – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços obtidos com os preços registrados e o Fornecedor Detentor do preço registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Sacramento, poderá:

- a)**- Liberar o fornecedor detentor do preço registrado do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b)**- Convocar os demais fornecedores classificados, visando igual oportunidade de negociação.
- c)**- Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Sacramento deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### 14 – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

**14.1** – O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de publicação da Ata.

**14.2** – O Município de Sacramento convocará a licitante para, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos assinar a Ata/Contrato.

**14.2.1** – Caso a licitante vencedora não compareça para assinar a Ata ou não a encaminhe via Correios em Original Assinada, reservar-se-á o Município de Sacramento, ao direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para apresentação das exigências, em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro colocado, inclusive o preço atualizado, ou ainda, revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para as partes.

### 15 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

**15.1** – O fornecedor terá seu preço registrado, **cancelado** quando:

- a)**- Descumprir condições da Ata de Registro de Preços.
- b)**- Não retirar a respectiva Nota fiscal ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- c)**- A Administração tiver presentes razões de interesse público.
- d)**- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar os preços superiores àqueles praticados no mercado.
- e)**- O fornecedor Detentor da Ata que não aceitar em reduzir seu preço (item ou itens solicitados) para o preço de mercado (conforme citado letra d), deverá emitir um Termo de desistência desse fornecimento no prazo de 24(Vinte e Quatro horas) para que o Funcionário Responsável (Gestor) convoque o 2º. Colocado para negociação e assim sucessivamente.

**15.2** – O cancelamento do Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos itens anteriores, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados pelo Gestor Do Registro de Preços e por despacho da Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Sacramento.

**15.3** – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

### 16 – AUTORIZAÇÃO PARA O FORNECIMENTO / SERVIÇO

**16.1** – A Execução será realizada após a indicação do(s) vencedor(es), sendo formalizado através de Autorização de Fornecimento, conforme o disposto no art. 62 da Lei 8.666/93 e na Ata de Registro de Preços.



**16.1.1** – O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar a Autorização do fornecimento.

**16.1.2** – Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura da Autorização de Fornecimento, ou recuse-se a assiná-la, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

**16.2** – O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar a Autorização do Fornecimento, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, através de fax ou Correio ou e-mail.

**16.3** – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

**16.4** – Os quantitativos totais expressos neste Edital são estimados e representam as previsões para contratação durante a validade da Ata do Registro de Preços.

**16.5** – O Fornecedor Detentor do preço Registrado ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata.

**16.6** – O Fornecedor Detentor do preço registrado conforme o Inciso XIII do Art. 55 da Lei 8.666/93, durante o fornecimento, deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação.

**16.7** – Caso o Fornecedor Detentor do preço Registrado não apresente situação regular no ato da emissão da Autorização de Fornecimento, não compareça quando convocado no prazo estipulado, ensejará, nestas hipóteses, a convocação dos licitantes remanescentes, observadas a ordem de classificação.

**16.8** – É vedado a contratada sub-contratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste Pregão sem a prévia autorização do gestor da Ata de Registro de Preços.

### **17 – ORGÃOS PARTICIPANTES, FORMA E PRAZO DE FORNECIMENTO**

**17.1 – ÓRGÃOS PARTICIPANTES:** Participarão do presente Registro de Preços o órgão principal denominado Prefeitura Municipal de Sacramento, sua estrutura organizacional, os licitantes credenciados e demais interessados, sob anterior análise e autorização do Gestor do Contrato.

#### **17.2 – ESPECIFICAÇÕES, FORMA E PRAZO DE FORNECIMENTO**

**17.2.1** – Os licitantes vencedores deverão entregar os produtos mantendo o padrão de qualidade praticado no mercado, sujeitando-se a devolução dos produtos que não atenderem ao solicitado.

**17.2.2** – A relação dos itens, as especificações e as quantidades a serem adquiridas é parte integrante do Edital.

**17.2.3** – A entrega deverá ser realizada de forma contínua e fracionada, conforme necessidade das Secretarias solicitantes.

**17.2.4** – O fornecedor deverá entregar os itens solicitados, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias após o recebimento da Requisição ou Solicitação, que será realizada por meio eletrônico (e-mail) ou por Telefone, sendo entregue a autorização no momento da entrega dos itens.

**17.2.5** – Os itens serão recebidos:

**a)**- Provisoriamente, para posterior verificação da conformidade com as exigências no ato da entrega do objeto contratado.

**b)**- O recebimento definitivo dar-se-á em até 02 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, se e quando o contrato tiver sido executado de acordo com as exigências e especificações do Termo de Referência e seus Anexos.



- c)-** Fazendo-se necessária a substituição de qual quer item fornecido, a licitante vencedora terá o prazo de 1 (uma) hora para executá-la, contados do da notificação por escrito ou por telefone, expedida pela CONTRATANTE, para a adoção das medidas corretivas.
- d)-** Em todo caso, quando da emissão de notificação, serão interrompidos os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

### 18 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**18.1** – A recusa do adjudicatário em assinar a Autorização de Fornecimento, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Sacramento, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total da entrega dos produtos, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela Contratada:

**18.1.1** – Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

**18.1.2** – Multas moratória e/ou indenizatória;

**18.1.3** – Rescisão unilateral da contratação sujeitando-se a Contratada ao pagamento de indenização a Prefeitura por perdas e danos;

**18.1.4** – Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Sacramento;

**18.1.5** – Indenização da diferença de custo para contratação de outro licitante;

**18.1.6** – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.

**18.2** – As multas deverão observar os seguintes limites máximos:

**18.2.1** – 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico e obras não cumpridas.

**18.2.2** – 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

**18.2.3** – 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, em caso de rescisão do contrato motivada pela Contratada.

**18.2.4** – As multas de que tratam os itens anteriores são entendidas como independentes.

**18.3** – As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

### 18.4 – EXTENSÃO DAS PENALIDADES

**18.4.1** – A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também, aplicada àqueles que:

**18.4.1.1** – Retardarem a execução do pregão;

**18.4.1.2** – Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

**18.4.1.3** – Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

### 19 – DISPOSIÇÕES GERAIS

**19.1** – No prazo de 02 (dois) dias úteis, anterior à data fixada para recebimento de propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este ato convocatório, nos termos da Lei.



**19.2** – Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

**19.3** – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase dessa licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do proponente ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

**19.4** – Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.

**19.5** – É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

**19.6** – É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

**19.7** – É vedado ao Fornecedor Detentor do preço Registrado a sub-contratação total ou parcial do objeto do preço registrado em consequência da presente licitação sem a prévia autorização ao Gestor da Ata; a associação do Licitante Vencedor com outrem; a cessão ou transferência, total ou parcial, sendo permitida a fusão, cisão ou incorporação, desde que não afetem o cumprimento das obrigações constantes da Ata de Registro de Preços.

**19.8** – A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovada ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.

**19.9** – O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**19.10** – Os documentos exigidos no presente pregão poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples acompanhada do respectivo original para ser autenticada por servidor membro da Equipe de Apoio ou Pregoeiro, no momento da análise dos documentos de habilitação, ou ainda em publicação feita em veículo de Imprensa Oficial.

**19.11** – As despesas decorrentes da aquisição advinda da presente licitação serão informadas anteriormente a cada contratação.

**19.12** – Fazem parte integrante deste edital:

- a) Índice do Edital;
- b) Regulamento e Instruções para a Licitação;
- c) Anexos de I à VIII.

**19.13** – Os interessados poderão solicitar gratuitamente o presente edital de Pregão e seus Anexos, pelo e-mail: [pregao@sacramento.mg.gov.br](mailto:pregao@sacramento.mg.gov.br), pelo site: [www.sacramento.mg.gov.br](http://www.sacramento.mg.gov.br) ou retirá-lo no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Sacramento, sito à Praça Monsenhor Saul do Amaral, 512, bairro Centro, Sacramento/MG, no horário de 07:00 às 16:00 horas, neste caso, apresentando qualquer unidade de armazenamento de dados (CD ou PenDrive) para cópia do Edital, sendo de inteira responsabilidade do interessado o teor dos dados constante na mesma.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

---

## ESTADO DE MINAS GERAIS

**19.14** – Caso o Edital seja solicitado por e-mail, será emitido o comprovante deste E-mail e anexado no processo licitatório.

**19.15** – Informações complementares poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Sacramento, no horário de 07:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta feira, pelo telefone (34) 3351-8916 e pelo e-mail: [pregao@sacramento.mg.gov.br](mailto:pregao@sacramento.mg.gov.br).

Sacramento/MG, 10 de março de 2017.

---

**Wesley De Santi de Melo**  
**Prefeito Municipal**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

**EDITAL Nº 015/2017**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2017**

#### **1 – OBJETO**

**1.1** – Contratação de empresa para fornecimento de materiais de escritório /expediente, a serem utilizados pelos diversos setores que compõem a Administração durante a execução dos serviços administrativos, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde de Sacramento – FMSS, Fundo Municipal de Assistência Social – FUMAS e às demais Secretarias Municipais, durante o período de 12 (doze) meses.

#### **2 – JUSTIFICATIVA**

**2.1** – A Prefeitura Municipal de Sacramento, em atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Sacramento – FMSS, Fundo Municipal de Assistência Social – FUMAS e das demais Secretarias Municipais, contratará empresa para o fornecimento material de escritório /expediente, durante o período de 12 (doze) meses, visando à reposição do material em estoque para distribuição e a manutenção das atividades, conforme solicitação, para a continuidade do desenvolvimento e a melhoria das atividades administrativas.

#### **3 – DA MODALIDADE, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA VIGÊNCIA**

**3.1** – Modalidade Pregão Presencial, no Sistema de Registro de Preços, pelo critério de Menor Preço por Item.

**3.2** – A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze meses), a contar da data da publicação.

#### **4 – DOS SERVIÇOS E SEUS QUANTITATIVOS FÍSICO-FINANCEIROS**

**4.1** – As quantidades previstas neste Termo de Referência consubstanciam a estimativa máxima de consumo para o período de validade do Contrato, reservando-se à Prefeitura Municipal de Sacramento o direito de adquirir em cada item o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial ou integral, e até mesmo o de se abster de adquirir quaisquer itens especificados.

**4.2** – De acordo com a Lei nº 10.520/02, em seus Artigos 3º e 4º, em licitação na modalidade pregão, o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários não constitui um dos elementos obrigatórios do edital, devendo estar inserido obrigatoriamente no bojo do processo relativo ao certame.

**4.3** – Ficará a critério do gestor, no caso concreto, a avaliação da oportunidade e conveniência de incluir esse orçamento no edital ou de informar, no ato convocatório.

**4.4** – Os licitantes interessados em obter a estimativa deverão entrar em contato através do e-mail: [licitacao01@sacramento.mg.gov.br](mailto:licitacao01@sacramento.mg.gov.br).

#### **5 – ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS**

**5.1** – Os licitantes vencedores deverão entregar os produtos mantendo o padrão de qualidade praticado no mercado, sujeitando-se a aplicação de penalidades quando não atenderem ao solicitado.

**5.2** – A relação dos itens, as especificações e as quantidades a serem adquiridas é parte integrante deste Termo, conforme abaixo:

Vistos:

Sec. Mun. Fazenda e Administração

Prefeito Municipal

Sec. Mun. Assuntos Jurídicos

16





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Item	Cód	Descrição	Und	Qtde
1	4285	APONTADOR PLASTICO TRANSPARENTE PARA LAPIS COM DEPOSITO DE 5 CM CX COM 24 UN	CAIXA	26,00
2	19868	AGENDA 2018 PRATICA OU SIMILAR USADA PARA ANOTACOES 145X205MM COM UM DIA POR PAGINA E HORARIOS	UND	120,00
3	4275	AGENDA PERMANENTE COM 01 DIA POR PAGINA 16X21CM	UNITÁ	10,00
4	19869	AGENDA PERMANENTE PARA ANOTACOES 145X205MM COM UM DIA POR PAGINA	UND	30,00
5	4279	ALFINETE FINO Nº 29 NIQUELADOS COM PONTAS PERFURANTES CX COM	CAIXA	3,00
6	4281	ALMOFADA PARA CARIMBO AZUL Nº 3 12X8 CM	UNITÁ	45,00
7	4282	ALMOFADA PARA CARIMBO PRETA Nº 3 12X8 CM	UNITÁ	15,00
8	19871	BALAO LISO PC COM 50 UNIDADE COR LISA - UMA COR POR PACOTE	UND	500,00
9	19870	BARBANTE 8 FIOS 400 G 100% ALGODAO 4X8 EMBALADO EM PLASTICO	UND	100,00
10	5598	BARBANTE Nº 08 COR CRU DE 1KG 1ª LINHA	UNITÁ	5,00
11	13837	BASTAO SEMI TRANSPARENTE 11,2MMX30CM (REFIL COLA QUENTE)	UND	100,00
12	4290	BOBINA DE PAPEL 57X30 PARA MAQUINA DE CALCULAR	UNITÁ	150,00
13	5599	BORRACHA BRANCA ESCOLAR MEDIA Nº 40 CAIXA COM 40 UNIDADES	CAIXA	20,00
14	14474	CADERNO ESPIRAL GRANDE 200 FOLHAS CAPA DURA	UNITÁ	400,00
15	5601	CADERNO ESPIRAL GRANDE 200X275 MM CAPA DURA 100 FOLHAS	UNITÁ	100,00
16	4301	CADERNO ESPIRAL PEQUENO 96 FOLHAS 140X202 MM	UNITÁ	400,00
17	4308	CAIXA DE PAPELÃO PARA ARQUIVO GIGANTE 041X 029 X 018 (REFORCADO)	UNITÁ	1.500,00
18	14033	CAIXA MDF CRU GRANDE 20X20X5 CM	UNITÁ	30,00
19	14032	CAIXA MDF CRU MEDIO 10X10X5 CM	UNITÁ	30,00
20	4310	CAIXA PLASTICA PARA ARQUIVO MORTO COR AZUL 350X130X245 MM	UNITÁ	100,00
21	19883	CALCULADORA ELETRONICA 8 DIGITOS ALIMENTACAO SOLAR E BATERIA 1XAA FUNCAO RAIZ QUADRADA PORCENTAGEM TECLA MEMORIA	UND	100,00
22	4312	CALCULADORA GRANDE 12 DIGITOS A PILHA	UNITÁ	6,00
23	4314	CANETA DESTACA TEXTO COR AMARELA TINTA FLUORESCENTE A BASE DE AGUA CORPO TAMPA E FUNDO EM POLIPROPILENO PONTA EM POLIETILENO FILTRO EM POLIESTER ESPESSURA DO TRACO 25 OU 50 MILIMETROS 1ª LINHA	UNITÁ	583,00
24	4315	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL SEXTAVADA TRANSPARENTE COM FURO NO CORPO PONTA TUNG STENEO EM LATAO USINADO ESFERA DE TUNG STENEO USINADO CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	138,00
25	4316	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA SEXTAVADA TRANSPARENTE COM FURO NO CORPO PONTA TUNG STENEO EM LATAO USINADO ESFERA DE TUNG STENEO USINADO CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	68,00
26	4318	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA SEXTAVADA TRANSPARENTE COM FURO NO CORPO PONTA TUNG STENEO EM LATAO USINADO ESFERA DE TUNG STENEO USINADO CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	14,00
27	13928	CANETA HIDROCOR JOGO C/12 CORES FINAS	KIT	50,00
28	19882	CANETA HIDROCOR JOGO C/6 CORES GROSSA - 1ª LINHA	UND	100,00
29	6190	CANETA PERMANENTE PRETA E AZUL	UNITÁ	52,00
30	4319	CANETINHA HIDROCOR PONTA FINA KIT COM 12 CORES	KIT	30,00
31	13997	CAPA CRISTAL PARA ENCADERNAÇÃO TAMANHO A4	UNITÁ	250,00
32	13999	CAPA CRISTAL PARA ENCADERNAÇÃO TAMANHO OFICIO	UNITÁ	100,00
33	13998	CAPA PRETA PARA ENCADERNAÇÃO TAMANHO A4	UNITÁ	250,00

Vistos:

Sec. Mun. Fazenda e Administração

Prefeito Municipal

Sec. Mun. Assuntos Jurídicos

17



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

34	14000	CAPA PRETA PARA ENCADERNAÇÃO TAMANHO OFICIO	UNITÁ	100,00
35	4320	CARBONO AZUL TIPO FILME CX COM 100 UN TAMANHO A4	CAIXA	2,00
36	11660	CARTOLINA 150G 50X66CM DIVERSAS CORES CARTOLINA 150G 50X66CM DIVERSAS CORES	UNITÁ	50,00
37	4326	CARTOLINA GRAMATURA 120 CORES VARIADAS PACOTE COM 20 UN	PACOT	5,00
38	369	CARTOLINA GRAMATURA 140 CORES VARIADAS PACOTE COM 20 UN	PACOT	30,00
39	4328	CARTOLINA GRAMATURA 180 CORES VARIADAS 50X70 CM	UNITÁ	1.000,00
40	4329	CD-R GRAVAVEL 1ª LINHA	UNITÁ	750,00
41	4331	CLIPES EM AÇO NIQUELADO Nº 1/0 2/0 3/0 4/0 6/0 E 8/0 CX COM 500 G 1ª LINHA	CAIXA	230,00
42	4337	COLA BRANCA EM BASTAO 21 G	UNITÁ	78,00
43	13956	COLA BRANCA PARA PAPEL 100GR	UNITÁ	400,00
44	13028	COLA BRANCA TUBO 1 LITRO COLA 1KG	UNITÁ	100,00
45	19884	COLA COLORIDA 100 G CORES VARIADAS	UND	30,00
46	4338	COLA COLORIDA COM GLITER 23 G CAIXA COM 6 CORES	CAIXA	30,00
47	4341	COLA INSTANTANEA UNIVERSAL 3 MM EMBALAGEM ECONÔMICA TRANSPARENTE SUPER BONDER OU DE QUALIDADE SUPERIOR COLA INSTANTANEA UNIVERSAL 3 MM EMBALAGEM ECONÔMICA TRANSPARENTE (SUPER BONDER OU DE QUALIDADE SUPERIOR)	UNITÁ	70,00
48	4334	COLA LIQUIDA COR BRANCA TUBO DE 1 L	UNITÁ	35,00
49	4332	COLA LIQUIDA COR BRANCA TUBO DE 35 G TIPO TENAZ OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	UNITÁ	275,00
50	1811	COLA SILICONE TRANSPARENTE 280 G	UNITÁ	200,00
51	14048	COLOR SET	UNITÁ	100,00
52	12519	CORRETIVO BASE AGUA 1 LINHA 18 MILITROS CORRETIVO BASE AGUA 1ª LINHA 18 MILITROS	UNITÁ	200,00
53	4346	CORRETIVO BASE AGUA 1ª LINHA 18 ML	UNITÁ	30,00
54	4348	CORRETIVO DE CANETA BASE AGUA 5 MM 1 LINHA	UNITÁ	30,00
55	947	CRACHA COM PRENDEDOR PLASTICO	UNITÁ	100,00
56	6178	DVD VIRGEM COMUM PRIMEIRA LINHA	UNITÁ	750,00
57	4353	ELASTICO AMARELO PARA DINHEIRO PT COM 100 G	PACOT	30,00
58	12522	ELASTICO PARA DINHEIRO PACOTE COM 100 GRAMAS	PACOT	10,00
59	14003	ENVELOPE DE PAPEL COR PARDO 11,5X23,0 CM	UNITÁ	3.000,00
60	14002	ENVELOPE DE PAPEL COR PARDO 17,5X25,0 CM	UNITÁ	3.500,00
61	4357	ENVELOPE DE PAPEL COR PARDO 22 X 32 CM 90 G	UNITÁ	7.500,00
62	14004	ENVELOPE DE PAPEL COR PARDO 26,0X36,0 CM	UNITÁ	4.500,00
63	14045	ENVELOPE PARA FOLHA A 4 BRANCO	UNITÁ	1.000,00
64	14001	ESPIRAL PLASTICA COR PRETA 07, 09, 12, 14, 17, 20, 25, 33, 40 E 50 MM	UNITÁ	350,00
65	4362	ESTILETE LAMINA DE ACO LARGA DIVIDIDA MEDINDO 15 CM CORPO POLIPROPILENO RIGIDO DISPOSITIVO PARA TRAVAR A LAMINA	UNITÁ	130,00
66	4367	ETIQUETA ADESIVA BRANCA 6180 FOLHA COM 30 UNIDADES 254 X 667 CX COM 3000	CAIXA	52,00
67	19885	ETIQUETA CONTINUA 89X23 DUAS CARREIRAS C/12000 UNIDADES 24 ETIQUETAS P/PAG.	CAIXA	4,00
68	4368	EXTRATOR DE GRAMPOS ACO CROMADO DIMENSAO 15 CM TIPO ESPATULA PRIMEIRA LINHA	UNITÁ	92,00
69	11288	FITA ADESIVA DUPLA FACE 12 MM X 15 MM	UNITÁ	12,00
70	5719	FITA ADESIVA DUPLA FACE ESPESSURA 2 CM 50 M	UNITÁ	70,00
71	6199	FITA ADESIVA PVC PARA EMBALAGEM 48 X 50 METROS MARRON	UNITÁ	40,00
72	4371	FITA ADESIVA PVC PARA EMBALAGEM 48 X 50 METROS TRANSPARENTE	UNITÁ	158,00
73	4372	FITA ADESIVA TRANSPARENTE TIPO DUREX 12X40 1ª LINHA	UNITÁ	84,00

Vistos:

Sec. Mun. Fazenda e Administração

Prefeito Municipal

Sec. Mun. Assuntos Jurídicos

18



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

74	5158	FITA CREPE 19 MM X 50 M HOSPITALAR	UNITÁ	285,00
75	19886	GIZ DE CERA 9 CM CAIXA COM 12 CORES VARIADAS	CAIXA	50,00
76	4379	GLITER COM 3 GRAMAS CORES VARIADAS	UNITÁ	30,00
77	4380	GRAMPEADOR ALICATE PARA ATE 25 FOLHAS COD 8824 1ª LINHA	UNITÁ	100,00
78	4381	GRAMPEADOR EXECUTIVO CROMADO PARA ATE 30 FOLHAS GRAMPOS 26/06 1ª LINHA DE 15 CM	UNITÁ	30,00
79	19811	GRAMPEADOR METAL BRW 60 FLF	UND	5,00
80	11406	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/10 GALVANIZADO CAIXA COM 5000 UN	CAIXA	10,00
81	4383	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 GALVANIZADO CAIXA COM 5000 UN	CAIXA	240,00
82	19810	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/8 GALVANIZADO CAIXA COM 5000 UN	CAIXA	60,00
83	4384	GRAMPO PARA PASTA TRILHO 80MM CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	176,00
84	19894	JOGO DE ENCAIXE MULTIBLOCOS COM NO MINIMO 100 PECAS CONFECCIONADOS EM PLASTICO RESISTENTE INDICADO PARA CRIANCAS A PARTIR DE 5 ANOS	UND	10,00
85	19893	JOGO EDUCATIVO EM EVA PARA ESTIMULAR NOCOES DE FORMAS E CORES PARA CRIANCAS A PARTIR DE 5 ANOS	UND	10,00
86	5606	LAPIS DE COR LONGO COM 12 UN	CAIXA	50,00
87	4386	LAPIS DE COR LONGO COM 24 UNIDADES COM CERTIFICADO DO INMETRO	CAIXA	30,00
88	11661	LAPIS PRETO REDONDO Nº 2 1ª LINHA CX COM 144 UN	CAIXA	44,00
89	4389	LAPISEIRA 009 MILIMETROS PRIMEIRA LINHA	UNITÁ	70,00
90	6202	LINGUA DE SOGRA TAMANHO PADRAO PC 50 UN	UNITÁ	200,00
91	4390	LIVRO DE ATA CAPA PRETA COM 100 FOLHAS FORMATO 205X300 MM CAPA E CONTRA CAPA PAPEL 700 GRAMAS REVESTIDO PAPEL 90 GRAMAS PLASTIFICADO FOLHAS INTERNAS PAPEL OFF-SET 63 GRAMAS	UNITÁ	356,00
92	19895	MASSA DE MODELAR CAIXA COM 06 UNIDADES CORES VARIADAS	CAIXA	100,00
93	4399	PAPEL A3 BRANCO PC COM 500 FOLHAS 1 LINHA	PACOT	40,00
94	4402	PAPEL A4 75G PC COM 100 FOLHAS DIVERSAS CORES	PACOT	50,00
95	4398	PAPEL A4 BRANCO 120 G PC COM 100 FOLHAS	PACOT	300,00
96	4400	PAPEL A4 EXTRA BRANCO 75 G PC COM 500 FOLHAS	PACOT	3.630,00
97	4407	PAPEL CARTAO TAMANHO 50X70 CM PC COM 12 UN CORES VARIADAS	UNITÁ	20,00
98	14026	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE	BB	13,00
99	12542	PAPEL CREPOM 45X2 METROS CORES VARIADAS PACOTE COM 10 UNIDADES	PACOT	30,00
100	5612	PAPEL DOBRADURA OU FANTASIA 48X66 CM 63 G PC COM 40 UN	PACOT	2,00
101	6189	PAPEL KRAFT ROLO 60 CM LARGURA 10 KG	ROLO	12,00
102	4416	PAPEL LAMINADO 49X59 60G CORES VARIADAS	UNITÁ	50,00
103	4419	PAPEL OFICIO II EXTRA BRANCO GRAMATURA 75 1ª LINHA	PACOT	210,00
104	12546	PAPEL SEDA 48X60CM CORES VARIADAS	UNITÁ	200,00
105	4422	PAPEL VERGE 180 G PC COM 50 FOLHAS (CORES VARIADAS)	PACOT	8,00
106	4423	PAPEL VERGE A4 BRANCO 120 GRAMAS CAIXA COM 30	PACOT	305,00
107	4424	PAPEL VERGE A4 CREME 120 GRAMAS CAIXA COM 30	PACOT	110,00
108	11407	PASTA AZ USUAL CARTAO LOMBO ESTREITO (LL) ESPESSURA MECANISMO NIQUELADO TIPO EXPORTACAO OLHAL E COMPRESSOR PLASTICO FORRADA COM PAPEL MONOLÚCIDO 75 GRAMAS PLASTIFICADA	UNITÁ	100,00
109	4426	PASTA AZ USUAL CARTAO LOMBO LARGO (LL) DIMENSAO 35X28X8 CM ESPESSURA 17 MM MECANISMO NIQUELADO TIPO EXPORTACAO OLHAL E COMPRESSOR PLASTICO FORRADA COM PAPEL MONOLÚCIDO 75 GRAMAS PLASTIFICADA	UNITÁ	1.730,00

Vistos:

Sec. Mun. Fazenda e Administração

Prefeito Municipal

Sec. Mun. Assuntos Jurídicos

19



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

110	4427	PASTA CANALETA TRANSPARENTE 23X33 CM	UNITÁ	50,00
111	4429	PASTA CATALOGO COM CAPA DE DURATEX E PARAFUSO DE METAL COM 100 PLASTICOS TIPO PERCALUX	UNITÁ	5,00
112	4430	PASTA CATALOGO REVESTIDA COM MATERIAL EM PVC COM 50 ENVELOPES DE POLIETILENO (PVC CRISTAL) DIMENSÕES 247X332 MILIMETROS PRETA COM 4 PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO VISOR EM PVC CRISTAL CAPA EM PAPELÃO NO 18	UNITÁ	280,00
113	4432	PASTA COLORIDA DE PAPELÃO COM ELASTICO	UNITÁ	1.050,00
114	4433	PASTA COLORIDA DE PAPELÃO COM TRILHO TAMANHO OFICIO	UNITÁ	750,00
115	4441	PASTA PARA ARQUIVO SUSPensa PLASTIFICADA CARTAO MARMORIZADO 330 G PRESILHAS PLASTICAS NA PARTE INTERNA PONTEIRAS PLASTICAS E VISOR PLASTICO RIGIDO MEDINDO 360X240MILIMETROS 1ª LINHA	UNITÁ	890,00
116	4436	PASTA PLASTICA COM ELASTICO FINA 233X348 DIVERSAS CORES	UNITÁ	200,00
117	4437	PASTA PLASTICA MATERIAL TRANSPARENTE COM CANALETA OFICIO	UNITÁ	130,00
118	14006	PASTA PLASTICA TAMANHO OFICIO FUME COM CANALETA	UNITÁ	50,00
119	4438	PASTA POLIONDA 5 CM COM ELASTICO CORES VARIADAS	UNITÁ	265,00
120	6182	PASTA SANFONADA TRANSPARENTE 12 DIVISORIAS COM ELASTICO TAM OFICIO	UNITÁ	232,00
121	4443	PERCEVEJO PARA FIXAÇÃO EM MURAL LATONADO CAIXA COM 100	CAIXA	12,00
122	4444	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS MEDIO PARA ATE 25 FOLHAS	UNITÁ	60,00
123	5989	PILHA PALITO ALCALINA AAA	UNITÁ	44,00
124	4448	PILHA PEQUENA ALCALINA AA COM APROVAÇÃO DO INMETRO	UNITÁ	54,00
125	19897	PINCEL ATOMICO 850 AZUL	UND	50,00
126	19900	PINCEL ATOMICO 850 COM 12 CORES	CAIXA	20,00
127	19899	PINCEL ATOMICO 850 PRETO	UND	50,00
128	19898	PINCEL ATOMICO 850 VERMELHO	UND	20,00
129	5613	PINCEL ATOMICO AZUL 1.100 CX COM 12	CAIXA	2,00
130	5614	PINCEL ATOMICO PRETO 1.100 CX COM 12	CAIXA	2,00
131	5617	PINCEL ATOMICO VERDE 1.100 CX COM 12	CAIXA	2,00
132	5618	PINCEL ATOMICO VERMELHO 1.100 CX COM 12	CAIXA	2,00
133	4452	PINCEL HIDROGRAFICO TIPO 850 CX COM 12 UN CORES VARIADAS 1ª LINHA	CAIXA	18,00
134	4459	PINCEL PARA PINTURA REDONDO PELOS DE CAMELO TIPO 266 N 10 PINCEL PARA PINTURA REDONDO PELOS DE CAMELO TIPO 266 N§ 10	UNITÁ	50,00
135	19896	PINCEL PARA PINTURA REDONDO PELOS DE CAMELO TIPO 266 N 4	UND	50,00
136	4457	PINCEL PARA PINTURA REDONDO PELOS DE CAMELO TIPO 266 N 6 PINCEL PARA PINTURA REDONDO PELOS DE CAMELO TIPO 266 N§ 6	UNITÁ	55,00
137	4458	PINCEL PARA PINTURA REDONDO PELOS DE CAMELO TIPO 266 N 8 PINCEL PARA PINTURA REDONDO PELOS DE CAMELO TIPO 266 N§ 8	UNITÁ	50,00
138	3943	PISTOLA PARA COLA QUENTE 100 W BI-WOLT PROFISSIONAL	UNITÁ	40,00
139	11664	PLACA DE EVA 2 MILIMETROS 450X600MM PC COM 10 UN CORES VARIADAS	PACOT	74,00
140	6208	PLACA DE ISOPOR 2,5 CM DE ESPESSURA 100X050 MM	UNITÁ	50,00
141	6209	PLACA DE ISOPOR 5 CM DE ESPESSURA 100X050 MM	UNITÁ	50,00
142	4467	PLASTICO PARA PASTA CATALOGO GROSSO 4 FUROS	UNITÁ	7.500,00
143	11665	PRANCHETA EUCATEX TAMANHO OFICIO COM PRENDEDOR DE METAL	UNITÁ	140,00
144	4473	REGUA ESCOLAR DE PLASTICO TRANSPARENTE 30 CM	UNITÁ	290,00
145	14054	TESOURA 100% INOX PEQUENA PARA PORDADOS	UNITÁ	20,00
146	4475	TESOURA COM LAMINA EM ACO INOXIDAVEL CABO EMBORRACHADO PRETO 8 POLEGADAS	UNITÁ	70,00

Vistos:

Sec. Mun. Fazenda e Administração

Prefeito Municipal

Sec. Mun. Assuntos Jurídicos

20



147	4476	TESOURA MODELO ESCOLAR ACO NIQUELADO SEM PONTA 04 POLEGADAS CABO PLASTICO ALTA RESISTENCIA	UNITÁ	80,00
148	14038	TINTA CRAQUELE DIVERSAS CORES	CAIXA	80,00
149	6210	TINTA GUACHE SOLUVEL EM AGUA COM 15 ML CADA KIT EM CORES VARIADAS COM 12 UN	KIT	200,00
150	4481	TINTA PARA CARIMBO AZUL 42 MILIMETROS	UNITÁ	66,00
151	4482	TINTA PARA CARIMBO PRETA 42 MILIMETROS	UNITÁ	16,00
152	4483	TINTA PARA CARIMBO VERMELHA 42 MILIMETROS	UNITÁ	10,00
153	19901	TINTA PARA PINTURA FACIALKIT COM 6 CORES	KIT	200,00
154	14041	TINTA PARA TECIDO FLORESCENTE CAIXA COM 6 UNIDADES	CAIXA	70,00
155	14039	TINTA PARA TECIDO FOSCA CAIXA COM 6 UNIDADES	CAIXA	100,00
156	14040	TINTA PARA TECIDO METALICA CAIXA COM 6 UNIDADES	CAIXA	100,00
157	900	TINTA SPRAY MULTIUSO COM 400 ML CORES VARIADAS	UNITÁ	20,00
158	4485	TNT 45G ROLO DE 1,4X50 M CORES VARIADAS	UNITÁ	25,00
159	4487	UMIDECEDOR DE DEDO PASTOSO NAO TOXICO INODORO	UNITÁ	32,00
160	14030	VERNIZ VITRAL VARIAS CORES	CAIXA	50,00

### 6 – FORMA E PRAZO DE FORNECIMENTO

**6.1** – A entrega deverá ser realizada de forma contínua e fracionada, conforme necessidade das Secretarias solicitantes.

**6.2** – O fornecedor deverá entregar os itens solicitados, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias após o recebimento da Requisição ou Solicitação, que será realizada por meio eletrônico (e-mail) ou por Telefone, sendo entregue a autorização no momento da entrega dos itens.

**6.3** – Os itens serão recebidos:

**a)**- Provisoriamente, para posterior verificação da conformidade com as exigências no ato da entrega do objeto contratado.

**b)**- O recebimento definitivo dar-se-á em até 02 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, se e quando o contrato tiver sido executado de acordo com as exigências e especificações do Termo de Referência e seus Anexos.

**c)**- Fazendo-se necessária a substituição de qual quer item fornecido, a licitante vencedora terá o prazo de 1 (uma) hora para executá-la, contados da notificação por escrito ou por telefone, expedida pela CONTRATANTE, para a adoção das medidas corretivas.

**d)**- Em todo caso, quando da emissão de notificação, serão interrompidos os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

### 7 – RESPONSABILIDADES DAS PARTES

#### 7.1 – Da Prefeitura Municipal de Sacramento/Contratante:

**7.1.1** – Receber e conferir os produtos com base na Requisição/Autorização e no processo licitatório.

**7.1.2** – Atestar os produtos recebidos, bem como sua nota fiscal/fatura.

**7.1.3** – Efetuar o pagamento do valor constante na nota fiscal/fatura, na forma e prazo estabelecidos, contados do recebimento da nota fiscal/fatura devidamente atestada.

**7.1.4** – Não receber os itens dissonantes das especificações contidas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e no Contrato.

**7.1.5** – Devolver os itens que, recebidos provisoriamente, apresentarem discrepância em relação às especificações contidas no Termo de Referência, no Edital ou no Contrato após a entrega.

**7.1.6** – Aplicar ao fornecedor as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

Vistos:

Sec. Mun. Fazenda e Administração

Prefeito Municipal

Sec. Mun. Assuntos Jurídicos



### **7.2 – Do Fornecedor/Contratado:**

**7.2.1** – Cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**7.2.2** – Entregar os produtos, nos prazos estabelecidos, devidamente conferidos e acompanhados da nota fiscal/fatura corretamente preenchida, segundo as quantidades e nos locais descritos na Requisição.

**7.2.3** – Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que venham a impossibilitar o seu cumprimento.

**7.2.4** – Substituir e/ou corrigir, às suas expensas, em no máximo 02 (dois) dias úteis, a contar da recusa de recebimento, devolução, ou comunicação por escrito, os produtos que apresentarem erros e/ou defeitos.

**7.2.5** – Em todo caso de devolução ou extravio dos produtos, responsabilizar-se pelo pagamento de fretes, carretos, seguros e tributos, se ocorrerem.

**7.2.6** – Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação.

**7.2.7** – Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos solicitados.

**7.2.8** – Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7.2.9** – Incluir, nos preços ofertados, todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, ou de qualquer outra natureza, para entrega na cidade de Sacramento, MG, conforme endereço informado na Requisição.

**7.2.10** – Fornecer os produtos com observância dos demais encargos e responsabilidades cabíveis.

**7.2.11** – Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelas Secretarias da Prefeitura Municipal, atendendo prontamente a todas as reclamações.

**7.2.12** – Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondências.

**7.2.13** – Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independente da que será exercida pela Prefeitura Municipal de Sacramento.

**7.2.14** – Indenizar terceiros e/ou a Prefeitura, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

**7.2.15** – Solicitar da Prefeitura Municipal, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessários, que possam vir a comprometer a execução do objeto contratual.

### **8 – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**8.1** – A fiscalização do Contrato e o recebimento dos produtos estão a cargo:

#### **8.1.1** – Gestores:

Carlos Antônio Rodrigues – SubSecretário de Governo

Paulo de Tarso Natal Fonseca – Secretário de Assuntos Jurídicos

Cleber Silveira Borges – Secretário de Fazenda e Administração

Silvia Madalosso Dreher – Secretária de Assistência Social

Reginaldo Afonso dos Santos – Superintendente de Saúde

Wantuil Marinho Fróis – Secretário de Esportes

#### **8.1.2** – Fiscais:

Edilciane Correa Campos – Seção de Patrimônio – Secretarias Municipais

Alessandra dos Santos Borges – Diretora de Planejamento e Administração – Secretaria de Saúde

Vistos:

Sec. Mun. Fazenda e Administração

Prefeito Municipal

Sec. Mun. Assuntos Jurídicos



### 9 – DA FORMA DE PAGAMENTO

**9.1** – O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pela Prefeitura, por processo legal, em até 30(trinta) dias consecutivos após o recebimento da nota fiscal/fatura eletrônica.

**9.2** – Os pagamentos à contratada somente serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica e do atestado de aceite pela Secretaria solicitante.

**9.3** – A nota fiscal/fatura eletrônica deverá ser emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

**9.4** – O gestor/fiscal, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

**9.5** – O pagamento devido pela Prefeitura será efetuado por meio de boleto bancário, depósito em conta bancária a ser informada pela contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

**9.6** – Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a contratada dará a Prefeitura plena, geral e irrevogável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

**9.7** – Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da contratada.

**9.8** – Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação, obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade.

### 10 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**10.1** – Toda despesa para aquisição do objeto a ser licitado deverá ser empenhada de acordo com as dotações orçamentárias para o exercício de 2017 e as dotações posteriores previamente informadas - Lei Orçamentária nº. 1.480 de 02 de Dezembro de 2016, indicadas no Impacto Orçamentário elaborado pela Contabilidade.

Carlos Antônio Rodrigues  
SubSecretário de Governo

Paulo de Tarso Fonseca  
Secretário de Assuntos Jurídicos

Cleber Silveira Borges  
Secretário de Fazenda e Administração

Silvia Madalosso Dreher  
Secretária de Assistência Social

Wantuil Marinho Fróis  
Secretário de Esportes

Reginaldo Afonso dos Santos  
Secretário de Saúde – Gestor do SUS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### ANEXO II

#### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

**EDITAL Nº 015/2017**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2017**

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de materiais de escritório /expediente, a serem utilizados pelos diversos setores que compõem a Administração durante a execução dos serviços administrativos, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde de Sacramento – FMSS, Fundo Municipal de Assistência Social – FUMAS e às demais Secretarias Municipais, durante o período de 12 (doze) meses.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do(s) item(s) abaixo discriminado(s), que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

#### 1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSC. ESTADUAL:

INSC. MUNICIPAL:

ENDEREÇO:

TELEFONE/FAX:

AGÊNCIA :

Nº DA CONTA BANCÁRIA:

NOME DO RESPONSÁVEL P/ ASSINATURA DE CONTRATO:

CARGO:

PROFISSÃO:

ESTADO CIVIL:

RG:

CPF:

NACIONALIDADE:

INSTRUMENTO QUE LHE OUTORGA PODERES PARA ASSINATURA DE CONTRATO:

( ) PROCURAÇÃO

( ) CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA

#### 2 – DO PREENCHIMENTO DOS VALORES:

Julgamento: Menor Preço Por Item						
ITENS EXCLUSIVOS MEP'S						
Item	Descrição	Qtde	Unid.	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	APONTADOR PLASTICO TRANSPARENTE PARA LAPIS COM DEPOSITO DE 5 CM CX COM 24 UN	26,00	CAIXA			
2	AGENDA 2018 PRATICA OU SIMILAR USADA PARA ANOTACOES 145X205MM COM UM DIA POR PAGINA E HORARIOS	120,00	UND			
3	AGENDA PERMANENTE COM 01 DIA POR PAGINA 16X21CM	10,00	UNITÁ			
4	AGENDA PERMANENTE PARA ANOTACOES 145X205MM COM UM DIA POR PAGINA	30,00	UND			
5	ALFINETE FINO Nº 29 NIQUELADOS COM PONTAS PERFURANTES CX COM	3,00	CAIXA			
6	ALMOFADA PARA CARIMBO AZUL Nº 3 12X8 CM	45,00	UNITÁ			
7	ALMOFADA PARA CARIMBO PRETA Nº 3 12X8 CM	15,00	UNITÁ			

Vistos:

Sec. Mun. Fazenda e Administração

Prefeito Municipal

Sec. Mun. Assuntos Jurídicos

24





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

8	BALAO LISO PC COM 50 UNIDADE COR LISA - UMA COR POR PACOTE	500,00	UND			
9	BARBANTE 8 FIOS 400 G 100% ALGODAO 4X8 EMBALADO EM PLASTICO	100,00	UND			
10	BARBANTE Nº 08 COR CRU DE 1KG 1ª LINHA	5,00	UNITÁ			
11	BASTAO SEMI TRANSPARENTE 11,2MMX30CM (REFIL COLA QUENTE)	100,00	UND			
12	BOBINA DE PAPEL 57X30 PARA MAQUINA DE CALCULAR	150,00	UNITÁ			
13	BORRACHA BRANCA ESCOLAR MEDIA Nº 40 CAIXA COM 40 UNIDADES	20,00	CAIXA			
14	CADERNO ESPIRAL GRANDE 200 FOLHAS CAPA DURA	400,00	UNITÁ			
15	CADERNO ESPIRAL GRANDE 200X275 MM CAPA DURA 100 FOLHAS	100,00	UNITÁ			
16	CADERNO ESPIRAL PEQUENO 96 FOLHAS 140X202 MM	400,00	UNITÁ			
17	CAIXA DE PAPELAO PARA ARQUIVO GIGANTE 041X 029 X 018 (REFORCADO)	1.500,00	UNITÁ			
18	CAIXA MDF CRU GRANDE 20X20X5 CM	30,00	UNITÁ			
19	CAIXA MDF CRU MEDIO 10X10X5 CM	30,00	UNITÁ			
20	CAIXA PLASTICA PARA ARQUIVO MORTO COR AZUL 350X130X245 MM	100,00	UNITÁ			
21	CALCULADORA ELETRONICA 8 DIGITOS ALIMENTACAO SOLAR E BATERIA 1XAA FUNCAO RAIZ QUADRADA PORCENTAGEM TECLA MEMORIA	100,00	UND			
22	CALCULADORA GRANDE 12 DIGITOS A PILHA	6,00	UNITÁ			
23	CANETA DESTACA TEXTO COR AMARELA TINTA FLUORESCENTE A BASE DE AGUA CORPO TAMPA E FUNDO EM POLIPROPILENO PONTA EM POLIETILENO FILTRO EM POLIESTER ESPESSURA DO TRACO 25 OU 50 MILIMETROS 1ª LINHA	583,00	UNITÁ			
24	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL SEXTAVADA TRANSPARENTE COM FURO NO CORPO PONTA TUNG STENEO EM LATAO USINADO ESFERA DE TUNG STENEO USINADO CAIXA COM 50 UNIDADES	138,00	CAIXA			
25	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA SEXTAVADA TRANSPARENTE COM FURO NO CORPO PONTA TUNG STENEO EM LATAO USINADO ESFERA DE TUNG STENEO USINADO CAIXA COM 50 UNIDADES	68,00	CAIXA			
26	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA SEXTAVADA TRANSPARENTE COM FURO NO CORPO PONTA TUNG STENEO EM LATAO USINADO ESFERA DE TUNG STENEO USINADO CAIXA COM 50 UNIDADES	14,00	CAIXA			
27	CANETA HIDROCOR JOGO C/12 CORES FINAS	50,00	KIT			
28	CANETA HIDROCOR JOGO C/6 CORES GROSSA - 1ª LINHA	100,00	UND			
29	CANETA PERMANENTE PRETA E AZUL	52,00	UNITÁ			
30	CANETINHA HIDROCOR PONTA FINA KIT COM 12 CORES	30,00	KIT			

Vistos:

Sec. Mun. Fazenda e Administração

Prefeito Municipal

Sec. Mun. Assuntos Jurídicos

25



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

31	CAPA CRISTAL PARA ENCADERNAÇÃO TAMANHO A4	250,00	UNITÁ			
32	CAPA CRISTAL PARA ENCADERNAÇÃO TAMANHO OFICIO	100,00	UNITÁ			
33	CAPA PRETA PARA ENCADERNAÇÃO TAMANHO A4	250,00	UNITÁ			
34	CAPA PRETA PARA ENCADERNAÇÃO TAMANHO OFICIO	100,00	UNITÁ			
35	CARBONO AZUL TIPO FILME CX COM 100 UN TAMANHO A4	2,00	CAIXA			
36	CARTOLINA 150G 50X66CM DIVERSAS CORES CARTOLINA 150G 50X66CM DIVERSAS CORES	50,00	UNITÁ			
37	CARTOLINA GRAMATURA 120 CORES VARIADAS PACOTE COM 20 UN	5,00	PACOT			
38	CARTOLINA GRAMATURA 140 CORES VARIADAS PACOTE COM 20 UN	30,00	PACOT			
39	CARTOLINA GRAMATURA 180 CORES VARIADAS 50X70 CM	1.000,00	UNITÁ			
40	CD-R GRAVAVEL 1ª LINHA	750,00	UNITÁ			
41	CLIPES EM AÇO NIQUELADO Nº 1/0 2/0 3/0 4/0 6/0 E 8/0 CX COM 500 G 1ª LINHA	230,00	CAIXA			
42	COLA BRANCA EM BASTAO 21 G	78,00	UNITÁ			
43	COLA BRANCA PARA PAPEL 100GR	400,00	UNITÁ			
44	COLA BRANCA TUBO 1 LITRO COLA 1KG	100,00	UNITÁ			
45	COLA COLORIDA 100 G CORES VARIADAS	30,00	UND			
46	COLA COLORIDA COM GLITER 23 G CAIXA COM 6 CORES	30,00	CAIXA			
47	COLA INSTANTANEA UNIVERSAL 3 MM EMBALAGEM ECONÔMICA TRANSPARENTE SUPER BONDER OU DE QUALIDADE SUPERIOR COLA INSTANTANEA UNIVERSAL 3 MM EMBALAGEM ECONÔMICA TRANSPARENTE (SUPER BONDER OU DE QUALIDADE SUPERIOR)	70,00	UNITÁ			
48	COLA LIQUIDA COR BRANCA TUBO DE 1 L	35,00	UNITÁ			
49	COLA LIQUIDA COR BRANCA TUBO DE 35 G TIPO TENAZ OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	275,00	UNITÁ			
50	COLA SILICONE TRANSPARENTE 280 G	200,00	UNITÁ			
51	COLOR SET	100,00	UNITÁ			
52	CORRETIVO BASE AGUA 1 LINHA 18 MILITROS CORRETIVO BASE AGUA 1ª LINHA 18 MILITROS	200,00	UNITÁ			
53	CORRETIVO BASE AGUA 1ª LINHA 18 ML	30,00	UNITÁ			
54	CORRETIVO DE CANETA BASE AGUA 5 MM 1 LINHA	30,00	UNITÁ			
55	CRACHA COM PRENDEDOR PLASTICO	100,00	UNITÁ			
56	DVD VIRGEM COMUM PRIMEIRA LINHA	750,00	UNITÁ			
57	ELASTICO AMARELO PARA DINHEIRO PT COM 100 G	30,00	PACOT			
58	ELASTICO PARA DINHEIRO PACOTE COM 100 GRAMAS	10,00	PACOT			
59	ENVELOPE DE PAPEL COR PARDO 11,5X23,0 CM	3.000,00	UNITÁ			
60	ENVELOPE DE PAPEL COR PARDO	3.500,00	UNITÁ			

Vistos:

Sec. Mun. Fazenda e Administração

Prefeito Municipal

Sec. Mun. Assuntos Jurídicos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

	17,5X25,0 CM					
61	ENVELOPE DE PAPEL COR PARDO 22 X 32 CM 90 G	7.500,00	UNITÁ			
62	ENVELOPE DE PAPEL COR PARDO 26,0X36,0 CM	4.500,00	UNITÁ			
63	ENVELOPE PARA FOLHA A 4 BRANCO	1.000,00	UNITÁ			
64	ESPIRAL PLASTICA COR PRETA 07, 09, 12, 14, 17, 20, 25, 33, 40 E 50 MM	350,00	UNITÁ			
65	ESTILETE LAMINA DE ACO LARGA DIVIDIDA MEDINDO 15 CM CORPO POLIPROPILENO RIGIDO DISPOSITIVO PARA TRAVAR A LAMINA	130,00	UNITÁ			
66	ETIQUETA ADESIVA BRANCA 6180 FOLHA COM 30 UNIDADES 254 X 667 CX COM 3000	52,00	CAIXA			
67	ETIQUETA CONTINUA 89X23 DUAS CARREIRAS C/12000 UNIDADES 24 ETIQUETAS P/PAG.	4,00	CAIXA			
68	EXTRATOR DE GRAMPOS ACO CROMADO DIMENSAO 15 CM TIPO ESPATULA PRIMEIRA LINHA	92,00	UNITÁ			
69	FITA ADESIVA DUPLA FACE 12 MM X 15 MM	12,00	UNITÁ			
70	FITA ADESIVA DUPLA FACE ESPESSURA 2 CM 50 M	70,00	UNITÁ			
71	FITA ADESIVA PVC PARA EMBALAGEM 48 X 50 METROS MARRON	40,00	UNITÁ			
72	FITA ADESIVA PVC PARA EMBALAGEM 48 X 50 METROS TRANSPARENTE	158,00	UNITÁ			
73	FITA ADESIVA TRANSPARENTE TIPO DUREX 12X40 1ª LINHA	84,00	UNITÁ			
74	FITA CREPE 19 MM X 50 M HOSPITALAR	285,00	UNITÁ			
75	GIZ DE CERA 9 CM CAIXA COM 12 CORES VARIADAS	50,00	CAIXA			
76	GLITER COM 3 GRAMAS CORES VARIADAS	30,00	UNITÁ			
77	GRAMPEADOR ALICATE PARA ATE 25 FOLHAS COD 8824 1ª LINHA	100,00	UNITÁ			
78	GRAMPEADOR EXECUTIVO CROMADO PARA ATE 30 FOLHAS GRAMPOS 26/06 1ª LINHA DE 15 CM	30,00	UNITÁ			
79	GRAMPEADOR METAL BRW 60 FLF	5,00	UND			
80	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/10 GALVANIZADO CAIXA COM 5000 UN	10,00	CAIXA			
81	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 GALVANIZADO CAIXA COM 5000 UN	240,00	CAIXA			
82	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/8 GALVANIZADO CAIXA COM 5000 UN	60,00	CAIXA			
83	GRAMPO PARA PASTA TRILHO 80MM CAIXA COM 50 UNIDADES	176,00	CAIXA			
84	JOGO DE ENCAIXE MULTIBLOCOS COM NO MINIMO 100 PECAS CONFECCIONADOS EM PLASTICO RESISTENTE INDICADO PARA CRIANCAS A PARTIR DE 5 ANOS	10,00	UND			
85	JOGO EDUCATIVO EM EVA PARA ESTIMULAR NOCOES DE FORMAS E CORES PARA CRIANCAS A PARTIR DE 5 ANOS	10,00	UND			
86	LAPIS DE COR LONGO COM 12 UN	50,00	CAIXA			

Vistos:

Sec. Mun. Fazenda e Administração

Prefeito Municipal

Sec. Mun. Assuntos Jurídicos

27



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

87	LAPIS DE COR LONGO COM 24 UNIDADES COM CERTIFICADO DO INMETRO	30,00	CAIXA			
88	LAPIS PRETO REDONDO Nº 2 1ª LINHA CX COM 144 UN	44,00	CAIXA			
89	LAPISEIRA 009 MILIMETROS PRIMEIRA LINHA	70,00	UNITÁ			
90	LINGUA DE SOGRA TAMANHO PADRAO PC 50 UN	200,00	UNITÁ			
91	LIVRO DE ATA CAPA PRETA COM 100 FOLHAS FORMATO 205X300 MM CAPA E CONTRA CAPA PAPELÃO 700 GRAMAS REVESTIDO PAPEL 90 GRAMAS PLASTIFICADO FOLHAS INTERNAS PAPEL OFF-SET 63 GRAMAS	356,00	UNITÁ			
92	MASSA DE MODELAR CAIXA COM 06 UNIDADES CORES VARIADAS	100,00	CAIXA			
93	PAPEL A3 BRANCO PC COM 500 FOLHAS 1 LINHA	40,00	PACOT			
94	PAPEL A4 75G PC COM 100 FOLHAS DIVERSAS CORES	50,00	PACOT			
95	PAPEL A4 BRANCO 120 G PC COM 100 FOLHAS	300,00	PACOT			
96 – 25%	PAPEL A4 EXTRA BRANCO 75 G PC COM 500 FOLHAS	907,50	PACOT			
97	PAPEL CARTAO TAMANHO 50X70 CM PC COM 12 UN CORES VARIADAS	20,00	UNITÁ			
98	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE	13,00	BB			
99	PAPEL CREPOM 45X2 METROS CORES VARIADAS PACOTE COM 10 UNIDADES	30,00	PACOT			
100	PAPEL DOBRADURA OU FANTASIA 48X66 CM 63 G PC COM 40 UN	2,00	PACOT			
101	PAPEL KRAFT ROLO 60 CM LARGURA 10 KG	12,00	ROLO			
102	PAPEL LAMINADO 49X59 60G CORES VARIADAS	50,00	UNITÁ			
103	PAPEL OFICIO II EXTRA BRANCO GRAMATURA 75 1ª LINHA	210,00	PACOT			
104	PAPEL SEDA 48X60CM CORES VARIADAS	200,00	UNITÁ			
105	PAPEL VERGE 180 G PC COM 50 FOLHAS (CORES VARIADAS)	8,00	PACOT			
106	PAPEL VERGE A4 BRANCO 120 GRAMAS CAIXA COM 30	305,00	PACOT			
107	PAPEL VERGE A4 CREME 120 GRAMAS CAIXA COM 30	110,00	PACOT			
108	PASTA AZ USUAL CARTAO LOMBO ESTREITO (LL) ESPESSURA MECANISMO NIQUELADO TIPO EXPORTACAO OLHAL E COMPRESSOR PLASTICO FORRADA COM PAPEL MONOLÚCIDO 75 GRAMAS PLASTIFICADA	100,00	UNITÁ			
109	PASTA AZ USUAL CARTAO LOMBO LARGO (LL) DIMENSAO 35X28X8 CM ESPESSURA 17 MM MECANISMO NIQUELADO TIPO EXPORTACAO OLHAL E COMPRESSOR PLASTICO FORRADA COM PAPEL MONOLÚCIDO 75 GRAMAS PLASTIFICADA	1.730,00	UNITÁ			
110	PASTA CANALETA TRANSPARENTE 23X33 CM	50,00	UNITÁ			

Vistos:

Sec. Mun. Fazenda e Administração

Prefeito Municipal

Sec. Mun. Assuntos Jurídicos

28



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

111	PASTA CATALOGO COM CAPA DE DURATEX E PARAFUSO DE METAL COM 100 PLASTICOS TIPO PERCALUX	5,00	UNITÁ			
112	PASTA CATALOGO REVESTIDA COM MATERIAL EM PVC COM 50 ENVELOPES DE POLIETILENO (PVC CRISTAL) DIMENSÕES 247X332 MILIMETROS PRETA COM 4 PARAFUSOS PARA FIXACAO VISOR EM PVC CRISTAL CAPA EM PAPELÃO NO 18	280,00	UNITÁ			
113	PASTA COLORIDA DE PAPELÃO COM ELASTICO	1.050,00	UNITÁ			
114	PASTA COLORIDA DE PAPELÃO COM TRILHO TAMANHO OFICIO	750,00	UNITÁ			
115	PASTA PARA ARQUIVO SUSPensa PLASTIFICADA CARTAO MARMORIZADO 330 G PRESILHAS PLASTICAS NA PARTE INTERNA PONTEIRAS PLASTICAS E VISOR PLASTICO RIGIDO MEDINDO 360X240MILIMETROS 1ª LINHA	890,00	UNITÁ			
116	PASTA PLASTICA COM ELASTICO FINA 233X348 DIVERSAS CORES	200,00	UNITÁ			
117	PASTA PLASTICA MATERIAL TRANSPARENTE COM CANALETA OFICIO	130,00	UNITÁ			
118	PASTA PLASTICA TAMANHO OFICIO FUME COM CANALETA	50,00	UNITÁ			
119	PASTA POLIONDA 5 CM COM ELASTICO CORES VARIADAS	265,00	UNITÁ			
120	PASTA SANFONADA TRANSPARENTE 12 DIVISORIAS COM ELASTICO TAM OFICIO	232,00	UNITÁ			
121	PERCEVEJO PARA FIXACAO EM MURAL LATONADO CAIXA COM 100	12,00	CAIXA			
122	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS MEDIO PARA ATE 25 FOLHAS	60,00	UNITÁ			
123	PILHA PALITO ALCALINA AAA	44,00	UNITÁ			
124	PILHA PEQUENA ALCALINA AA COM APROVAÇÃO DO INMETRO	54,00	UNITÁ			
125	PINCEL ATOMICO 850 AZUL	50,00	UND			
126	PINCEL ATOMICO 850 COM 12 CORES	20,00	CAIXA			
127	PINCEL ATOMICO 850 PRETO	50,00	UND			
128	PINCEL ATOMICO 850 VERMELHO	20,00	UND			
129	PINCEL ATOMICO AZUL 1.100 CX COM 12	2,00	CAIXA			
130	PINCEL ATOMICO PRETO 1.100 CX COM 12	2,00	CAIXA			
131	PINCEL ATOMICO VERDE 1.100 CX COM 12	2,00	CAIXA			
132	PINCEL ATOMICO VERMELHO 1.100 CX COM 12	2,00	CAIXA			
133	PINCEL HIDROGRAFICO TIPO 850 CX COM 12 UN CORES VARIADAS 1ª LINHA	18,00	CAIXA			
134	PINCEL PARA PINTURA REDONDO PELOS DE CAMELO TIPO 266 N 10 PINCEL PARA PINTURA REDONDO PELOS DE CAMELO TIPO 266 N 10	50,00	UNITÁ			
135	PINCEL PARA PINTURA REDONDO PELOS DE CAMELO TIPO 266 N 4	50,00	UND			
136	PINCEL PARA PINTURA REDONDO PELOS DE CAMELO TIPO 266 N 6 PINCEL PARA PINTURA REDONDO PELOS DE CAMELO TIPO 266 N 6	55,00	UNITÁ			

Vistos:

Sec. Mun. Fazenda e Administração

Prefeito Municipal

Sec. Mun. Assuntos Jurídicos

29



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

137	PINCEL PARA PINTURA REDONDO PELOS DE CAMELO TIPO 266 N 8 PINCEL PARA PINTURA REDONDO PELOS DE CAMELO TIPO 266 N 8	50,00	UNITÁ			
138	PISTOLA PARA COLA QUENTE 100 W BI-WOLT PROFISSIONAL	40,00	UNITÁ			
139	PLACA DE EVA 2 MILIMETROS 450X600MM PC COM 10 UN CORES VARIADAS	74,00	PACOT			
140	PLACA DE ISOPOR 2,5 CM DE ESPESSURA 100X050 MM	50,00	UNITÁ			
141	PLACA DE ISOPOR 5 CM DE ESPESSURA 100X050 MM	50,00	UNITÁ			
142	PLASTICO PARA PASTA CATALOGO GROSSO 4 FUROS	7.500,00	UNITÁ			
143	PRANCHETA EUCATEX TAMANHO OFICIO COM PRENDEDOR DE METAL	140,00	UNITÁ			
144	REGUA ESCOLAR DE PLASTICO TRANSPARENTE 30 CM	290,00	UNITÁ			
145	TESOURA 100% INOX PEQUENA PARA PORDADOS	20,00	UNITÁ			
146	TESOURA COM LAMINA EM ACO INOXIDAVEL CABO EMBORRACHADO PRETO 8 POLEGADAS	70,00	UNITÁ			
147	TESOURA MODELO ESCOLAR ACO NIQUELADO SEM PONTA 04 POLEGADAS CABO PLASTICO ALTA RESISTENCIA	80,00	UNITÁ			
148	TINTA CRAQUELE DIVERSAS CORES	80,00	CAIXA			
149	TINTA GUACHE SOLUVEL EM AGUA COM 15 ML CADA KIT EM CORES VARIADAS COM 12 UN	200,00	KIT			
150	TINTA PARA CARIMBO AZUL 42 MILIMETROS	66,00	UNITÁ			
151	TINTA PARA CARIMBO PRETA 42 MILIMETROS	16,00	UNITÁ			
152	TINTA PARA CARIMBO VERMELHA 42 MILIMETROS	10,00	UNITÁ			
153	TINTA PARA PINTURA FACIALKIT COM 6 CORES	200,00	KIT			
154	TINTA PARA TECIDO FLORESCENTE CAIXA COM 6 UNIDADES	70,00	CAIXA			
155	TINTA PARA TECIDO FOSCA CAIXA COM 6 UNIDADES	100,00	CAIXA			
156	TINTA PARA TECIDO METALICA CAIXA COM 6 UNIDADES	100,00	CAIXA			
157	TINTA SPRAY MULTIUSO COM 400 ML CORES VARIADAS	20,00	UNITÁ			
158	TNT 45G ROLO DE 1,4X50 M CORES VARIADAS	25,00	UNITÁ			
159	UMIDECEDOR DE DEDO PASTOSO NAO TOXICO INODORO	32,00	UNITÁ			
160	VERNIZ VITRAL VARIAS CORES	50,00	CAIXA			
<b>ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA</b>						
161 – 75%	PAPEL A4 EXTRA BRANCO 75 G PC COM 500 FOLHAS	2.722,50	PACOT			
VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$						
VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR EXTENSO:						

Vistos:

Sec. Mun. Fazenda e Administração

Prefeito Municipal

Sec. Mun. Assuntos Jurídicos

30



### 3 – CONDIÇÕES GERAIS:

**3.1** – A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

**3.2** – Os licitantes credenciados que, convocados dentro do prazo de validade da proposta apresentada, não celebrarem o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais (Redação adaptada do Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002).

**3.3** – O pagamento será efetuado conforme estabelecido no Edital, após a entrega e emissão de nota fiscal e aceitação do responsável pelo recebimento do objeto.

**3.4** – Declaramos estarem incluídos nos preços propostos todos os impostos, tributos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, bem como outras despesas diretas e/ou indiretas, e quaisquer outros ônus, que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais serão de responsabilidade única e exclusiva do emitente da proposta.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura da Proponente  
(Nome e Nº do RG e do CPF do Declarante)

**CARIMBO CNPJ**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### ANEXO III MODELO DE CREDENCIAMENTO

**EDITAL Nº 015/2017**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2017**

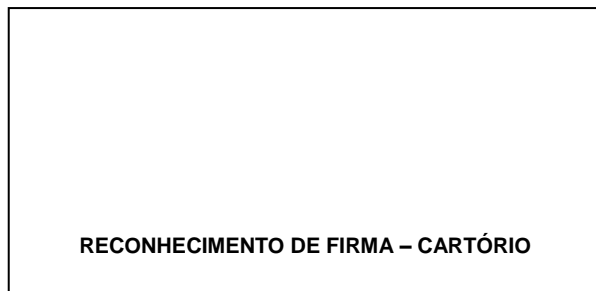
### PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(s) \_\_\_\_\_ (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço (Logradouro, Número, Bairro, CEP e Município)) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) \_\_\_\_\_ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço (Logradouro, Número, Bairro, CEP e Município)), a quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Sacramento (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão n.º (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de 20XX.  
(Local) (data)

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

### RECONHECER FIRMA(S)







# PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO EDITAL (apresentação no ato do credenciamento)

**EDITAL Nº 015/2017**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2017**

A Empresa \_\_\_\_\_, com inscrição no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ declara, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital presente Pregão Presencial, da Prefeitura Municipal de Sacramento-MG.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20XX.  
(Local) (Data)

Representante Legal: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante e o Carimbo do CNPJ da Licitante

CARIMBO CNPJ



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V

## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO (apresentação no ato do credenciamento)

EDITAL Nº 015/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017

REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2017

A Empresa \_\_\_\_\_, com inscrição no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ vem declarar sob as penas da Lei, que, até a presente data, não existem fatos supervenientes e impeditivos para sua participação no processo licitatório em epígrafe, da **Prefeitura Municipal de Sacramento** e que não pesa contra si declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20XX.  
(Local) (Data)

Representante Legal: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante e o Carimbo do CNPJ da Licitante

CARIMBO CNPJ



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI

## DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR (apresentação no Envelope II – Habilitação)

EDITAL Nº 015/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017

REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2017

A Empresa \_\_\_\_\_, com inscrição no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ vem declarar sob as penas da Lei, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de 18 (dezoito) anos ou em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20XX.  
(Local) (Data)

Representante Legal: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante e o Carimbo do CNPJ da Licitante

CARIMBO CNPJ



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### ANEXO VII

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.

EDITAL Nº 015/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017

REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2017

Aos ..... dias do mês de ..... de 2017, o **MUNICÍPIO DE SACRAMENTO**, com sede à Praça Monsenhor Saul Amaral, nº 512 – Bairro Centro, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.140.764/0001-48, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SACRAMENTO – FMSS**, pessoa jurídica de direito público com sede à Rua Cristo Rei, nº 188 – Bairro Centro, inscrito sob CNPJ nº 10.547.985/0001-23 e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FUMAS**, pessoa jurídica de Direito Público com sede à Rua São Pedro, nº 63, Bairro Centro, nesta Cidade, inscrito sob CNPJ nº. 10.547.979/0001-76, doravante designado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua **PREGOEIRA** Sra. Norma Estelina de Oliveira, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria nº 2 de Janeiro de 2017, do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, em conformidade com o resultado do julgamento das propostas apresentadas no Pregão nº 013/2017, consubstanciado na Ata da Sessão Pública realizada no dia ..... de ..... de 2017, oriunda do Processo Administrativo nº 026/2017, devidamente homologado pela Autoridade Competente e publicado no Diário Oficial, **RESOLVE**, nos termos da Lei nº 8.666/93, 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis, **REGISTRAR OS PREÇOS, para eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de escritório/expediente, a serem utilizados pelos diversos setores que compõem a Administração durante a execução dos serviços administrativos, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde de Sacramento – FMSS, Fundo Municipal de Assistência Social – FUMAS e às demais Secretarias Municipais, durante o período de 12 (doze) meses, da empresa cujo fornecimento foi adjudicado na licitação, doravante designada FORNECEDORA, em conformidade com o Edital do Pregão e com as cláusulas e condições que se seguem:**

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FORNECEDORA

1.1 – A empresa \_\_\_\_\_ (**fornecedora**) \_\_\_\_\_, estabelecida à Rua \_\_\_\_\_, cidade, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo \_\_\_\_\_ (nome do representante da empresa) \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_ (estado civil) \_\_, \_\_ (profissão) \_\_, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º \_\_\_\_\_, portador do RG n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de escritório /expediente, a serem utilizados pelos diversos setores que compõem a Administração durante a execução dos serviços administrativos, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde de Sacramento – FMSS, Fundo Municipal de Assistência Social – FUMAS e às demais Secretarias Municipais, durante o período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades constantes na tabela abaixo:

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
X	XXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX

Vistos:

Sec. Mun. Fazenda e Administração

Prefeito Municipal

Sec. Mun. Assuntos Jurídicos

36



### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**3.1** – A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data da publicação de seu extrato.

**3.2** – A vigência da presente Ata não obriga o Município de Sacramento a firmar contratações.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1** – O Município de Sacramento será o Órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará o fornecedor para o qual será emitido o pedido, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados.

**4.2** – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por órgãos usuários, desde que previamente autorizados pelo Gestor da Ata e Autoridade Competente do Município e que a(s) empresa(s) detentora(s) desta Ata estejam de acordo.

**4.3** – As aquisições e/ou contratações adicionais decorrentes da inclusão de órgãos usuários não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**5.1** – O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá aos Gestores Srs. Carlos Antônio Rodrigues – SubSecretário de Governo, Paulo de Tarso Natal Fonseca – Secretário de Assuntos Jurídicos, Cleber Silveira Borges – Secretário de Fazenda e Administração, Silvia Madalosso Dreher – Secretária de Assistência Social, Reginaldo Afonso dos Santos – Superintendente de Saúde, Wantuil Marinho Fróis – Secretário de Esportes, e aos Fiscais, Srs. Edilciane Correa Campos – Seção de Patrimônio – Secretarias Municipais e Alessandra dos Santos Borges – Diretora de Planejamento e Administração – Secretaria de Saúde, competindo-lhes:

**5.1.1** – Efetuar o controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do objeto registrado.

**5.1.2** – Monitorar os preços dos produtos, de forma a manter atualizados os valores praticados no mercado, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência de sua variação.

**5.1.3** – Observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos.

**5.1.4** – Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades.

**5.1.5** – Consultar o fornecedor registrado quanto ao interesse em realizar o fornecimento a outro órgão da Administração Pública que se interesse em aderir a presente Ata.

**5.1.6** – Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO**

**6.1** – Para a contratação será emitida Autorização em favor da empresa fornecedora, que deverá especificar a quantidade de cada item a ser fornecido, respeitado os quantitativos estabelecido no Termo de Referência.

**6.2** – Será exigido da fornecedora contratada o cumprimento de todas as exigências de habilitação relativas ao fornecimento estabelecidas no Edital, no seu Termo de Referência, nesta Ata de Registro de Preços e no posterior Contrato a ser firmado.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**7.1 – Da Prefeitura Municipal de Sacramento/Contratante:**

**7.1.1** – Receber e conferir os produtos com base na Requisição/Autorização e no processo licitatório.

**7.1.2** – Atestar os produtos recebidos, bem como sua nota fiscal/fatura.



**7.1.3** – Efetuar o pagamento do valor constante na nota fiscal/fatura, na forma e prazo estabelecidos, contados do recebimento da nota fiscal/fatura devidamente atestada.

**7.1.4** – Não receber os itens dissonantes das especificações contidas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e no Contrato.

**7.1.5** – Devolver os itens que, recebidos provisoriamente, apresentarem discrepância em relação às especificações contidas no Termo de Referência, no Edital ou no Contrato após a entrega.

**7.1.6** – Aplicar ao fornecedor as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA/CONTRATADA**

#### **8.1 – O Fornecedor/Contratado obriga-se a:**

**8.1.1** – Cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**8.1.2** – Entregar os produtos, nos prazos estabelecidos, devidamente conferidos e acompanhados da nota fiscal/fatura corretamente preenchida, segundo as quantidades e nos locais descritos na Requisição.

**8.1.3** – Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que venham a impossibilitar o seu cumprimento.

**8.1.4** – Substituir e/ou corrigir, às suas expensas, em no máximo 02 (dois) dias úteis, a contar da recusa de recebimento, devolução, ou comunicação por escrito, os produtos que apresentarem erros e/ou defeitos.

**8.1.5** – Em todo caso de devolução ou extravio dos produtos, responsabilizar-se pelo pagamento de fretes, carretos, seguros e tributos, se ocorrerem.

**8.1.6** – Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação.

**8.1.7** – Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos solicitados.

**8.1.8** – Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**8.1.9** – Incluir, nos preços ofertados, todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, ou de qualquer outra natureza, para entrega na cidade de Sacramento, MG, conforme endereço informado na Requisição.

**8.1.10** – Fornecer os produtos com observância dos demais encargos e responsabilidades cabíveis.

**8.1.11** – Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelas Secretarias da Prefeitura Municipal, atendendo prontamente a todas as reclamações.

**8.1.12** – Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondências.

**8.1.13** – Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independente da que será exercida pela Prefeitura Municipal de Sacramento.

**8.1.14** – Indenizar terceiros e/ou a Prefeitura, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

**8.1.15** – Solicitar da Prefeitura Municipal, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessários, que possam vir a comprometer a execução do objeto contratual.

### **CLÁUSULA NONA – DO FORNECIMENTO**

**9.1** – A entrega deverá ser realizada de forma contínua e fracionada, conforme necessidade das Secretarias solicitantes.

Vistos:

Sec. Mun. Fazenda e Administração

Prefeito Municipal

Sec. Mun. Assuntos Jurídicos



**9.2** – O fornecedor deverá entregar os itens solicitados, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias após o recebimento da Requisição ou Solicitação, que será realizada por meio eletrônico (e-mail) ou por Telefone, sendo entregue a autorização no momento da entrega dos itens.

**9.3** – Os itens serão recebidos:

**a)**- Provisoriamente, para posterior verificação da conformidade com as exigências no ato da entrega do objeto contratado.

**b)**- O recebimento definitivo dar-se-á em até 02 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, se e quando o contrato tiver sido executado de acordo com as exigências e especificações do Termo de Referência e seus Anexos.

**c)**- Fazendo-se necessária a substituição de qual quer item fornecido, a licitante vencedora terá o prazo de 1 (uma) hora para executá-la, contados do da notificação por escrito ou por telefone, expedida pela CONTRATANTE, para a adoção das medidas corretivas.

**d)**- Em todo caso, quando da emissão de notificação, serão interrompidos os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**10.1** – O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pela Prefeitura, por processo legal, em até 30(trinta) dias consecutivos após o recebimento da nota fiscal/fatura.

**10.2** – Os pagamentos à contratada somente serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e do atestado de aceite pela Diretoria de Informática da Prefeitura.

**10.2.1** – A licitante vencedora estará automaticamente comprometida à apresentação de **NOTA FISCAL ELETRÔNICA** em cumprimento à Resolução Conjunta SEF/SEPLAG Nº. 4.385 DE 29/12/2011 (MG DE 30/12/2011) de acordo com seu enquadramento.

**10.3** – A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

**10.4** – O gestor/fiscal, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

**10.5** – O pagamento devido pela Prefeitura será efetuado por meio de boleto bancário, depósito em conta bancária a ser informada pela contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

**10.6** – Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a contratada dará a Prefeitura plena, geral e irrevogável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

**10.7** – Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da contratada.

**10.8** – Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação, obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO PREÇO DO VENCEDOR

**11.1** – O registro da **FORNECEDORA** poderá ser cancelado, assegurados o contraditório, a ampla defesa e mediante despacho da autoridade competente deste Município:

**11.1.1** – A pedido da **FORNECEDORA** quando:

**a)**- Comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior.



b)- O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

**11.1.2** – Por iniciativa do Município de Sacramento, quando:

a)- A fornecedora não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

b)- A fornecedora perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.

c)- Houver razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas.

d)- A fornecedora não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

e)- A fornecedora não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preços.

f)- Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.

**11.1.3** – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais participantes a nova ordem de registro.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO DO OBJETO

**12.1** – A inexecução total ou parcial do objeto desta Ata ensejará as consequências dos artigos 77 a 80 da lei 8.666/93, bem como do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e do artigo 14 do Anexo I do Decreto 3.555/2000.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

**13.1** – A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar a Autorização de Serviços e a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

**13.2** – De acordo com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **FORNECEDORA/CONTRATADA**:

a)- Advertência formal, na ocorrência de descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais.

b)- Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) do valor total atualizado da Ata, a critério da **CONTRATANTE**, na ocorrência de atraso injustificado na execução de quaisquer obrigações, a partir do dia imediato ao do vencimento do prazo estipulado até a data da efetiva execução, limitado a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado, conforme o caso, descumprimento parcial ou total da obrigação.

c)- Multa penal de 20% (vinte por cento) do valor total atualizado da Ata, quando a **FORNECEDORA/CONTRATADA** der causa à inexecução parcial da contratação.

d)- Multa penal de 20% (vinte por cento) do valor total atualizado da Ata, quando a **FORNECEDORA/CONTRATADA** der causa à inexecução total da contratação.

e)- Multa compensatória do valor integral e atualizado, comprovado, incluindo-se custos diretos e indiretos, do prejuízo causado pela **FORNECEDORA/CONTRATADA** ao Município de Sacramento ou a terceiros.

f)- Impedimento de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo que a **CONTRATANTE** fixar, obedecidos os limites previstos no artigo 87, III, da Lei nº 8.666/93 ou, quando for o caso, no artigo 7º da Lei 10.520/2002, que será arbitrado de acordo com a natureza e a gravidade da falta, quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a habilitação e/ou contratação, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das sanções previstas nesta Ata, e demais cominações legais.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

**g)-** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**13.3 –** As multas estabelecidas nos itens “b” e “c” s serão majoradas em 25% (vinte e cinco por cento), na hipótese de reincidência da **FORNECEDORA/CONTRATADA**.

**13.4 –** As multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à **FORNECEDORA/CONTRATADA** ou serão pagas mediante recolhimento de GRU (Guia de Recolhimento da União), cujo comprovante deverá ser apresentado à **CONTRATANTE**, ou, ainda, quando for o caso, serão cobradas judicialmente. Sobre as multas incidirão juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, em caso de atraso no recolhimento.

**13.4.1 –** As multas serão independentes e, a critério da **CONTRATANTE**, cumulativas, inclusive com as demais penalidades acima enumeradas, e aplicadas com base no valor total atualizado do contrato.

**13.4.2 –** Considera-se, para fins de aplicação da penalidade de multa, como valor total atualizado do contrato aquele total inicial atualizado pelo IGP-DI (FGV), ou, na sua ausência, por aquele que vier a substituí-lo, no período compreendido entre o mês da apresentação da proposta até o mês anterior ao fato que ensejou a penalidade.

**13.5 –** As penalidades previstas não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**14.1 –** Quaisquer esclarecimentos deverão ser solicitados por escrito, a **Prefeitura Municipal**, situado na Praça Monsenhor Saul do Amaral, nº. 512, Bairro Centro, Sacramento/MG, no horário de 07:00 às 16:00 horas ou através do telefone/fax nº (34)3351-8900 ou e-mail: pregao@sacramento.mg.gov.br .

**14.2 –** Integram esta Ata, o Edital do Pregão de **Registro de Preços n.º 012/2017** e seus anexos, bem como as propostas das empresas....., classificadas.

**14.3 –** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a L ei nº 10.520/2002 e Decreto nº 3.555/2000, o Decreto nº 3.931/01, atualizados, e demais normas aplicáveis.

**14.4 –** Fica eleito o Foro da Comarca de Sacramento, Minas Gerais, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

Sacramento-MG, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
**Wesley de Santi de Melo**  
**Prefeito Municipal**  
**Município de Sacramento - MG**  
**Contratante**

\_\_\_\_\_  
**Silvia Madalosso Dreher**  
**Secretária Municipal de Assistência Social**  
**Fundo Municipal de Assistência Social**  
**Contratante**

\_\_\_\_\_  
**Reginaldo Afonso dos Santos**  
**Secretário Municipal de Saúde – Gestor do SUS**  
**Fundo Municipal de Saúde de Sacramento**  
**Contratante**

\_\_\_\_\_  
**Nome do Representante da Empresa**  
**Cargo**  
**CPF:**  
**Contratada**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

**Testemunhas:**

1ª.: \_\_\_\_\_

Fiscal do Contrato

Nome: Edilciane Correa Campos

Seção de Patrimônio – Secretarias Diversas

CPF: 304.466.862-04

2ª.: \_\_\_\_\_

Fiscal do Contrato

Nome: Alessandra dos Santos Borges

Diretora de Planejamento da Saúde

CPF: 043.002.016-33



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO /EXPEDIENTE, A SEREM UTILIZADOS PELOS DIVERSOS SETORES QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO DURANTE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, EM ATENDIMENTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SACRAMENTO – FMSS, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FUMAS E ÀS DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SACRAMENTO-MG E A PESSOA FÍSICA/EMPRESA \_\_\_\_\_.

EDITAL Nº 015/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017

REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2017

Pelo presente instrumento:

O **MUNICÍPIO DE SACRAMENTO**, pessoa jurídica com sede à Praça Monsenhor Saul Amaral, nº 512 – Bairro Centro, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.140.764/0001-48, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Dr. Wesley de Santi Melo, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 788.906.406-34, residente e domiciliado na Rua Ana Bárbara de Carvalho Loyola, nº 279 – Jardim Alvorada, nesta cidade;

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FUMAS**, pessoa jurídica de Direito Público com sede à Rua São Pedro, nº 63, Bairro Centro, nesta Cidade, inscrito sob CNPJ nº. 10.547.979/0001-76, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Silva Madalosso Dreher, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 712.938.500-63, residente e domiciliada na Rua Otávio Martins Braga, nº 230 – Bairro Jardim Alvorada, nesta cidade;

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SACRAMENTO – FMSS**, pessoa jurídica de Direito Público com sede à Rua Cristo Rei, nº 188, Bairro Centro, nesta Cidade, inscrito sob CNPJ nº 10.547.985/0001-23, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS, Sr. Reginaldo Afonso dos Santos, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 240.155.806-30, residente e domiciliado na Rua Santo Afonso, nº. 254, Bairro Bela Vista II, nesta cidade; e,

A Empresa \_\_\_\_\_ (**fornecedora**) \_\_\_\_\_, estabelecida à Rua \_\_\_\_\_, cidade, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo \_\_\_\_\_ (nome do representante da empresa) \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_ (estado civil) \_\_, \_\_ (profissão) \_\_, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º \_\_\_\_\_, portador do RG n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, doravante denominada FORNECEDOR DO PREÇO REGISTRADO/CONTRATADO, firmam a presente Ata/Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LICITAÇÃO

1.1 – A presente contratação decorreu do Sistema de Registro de Preços realizado mediante licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 013/2017.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – O presente pregão tem por objeto o Registro de Preços para a eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de escritório /expediente, a serem utilizados pelos diversos setores que compõem a Administração durante a execução dos serviços administrativos, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde de Sacramento – FMSS, Fundo Municipal de Assistência Social – FUMAS e às demais Secretarias Municipais, durante o período de 12 (doze) meses.

Vistos:

Sec. Mun. Fazenda e Administração

Prefeito Municipal

Sec. Mun. Assuntos Jurídicos

43



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

2.2 – Os preços referidos nesta cláusula e os valores constantes em cada Autorização de Fornecimento incluem todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento do objeto deste Contrato, conforme relação a ser emitida pelo sistema utilizado pela Prefeitura, descrita abaixo:

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
X	XXXXXX	XXXXX	XXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 – A Ata de Registro de Preços que originou este Contrato terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de publicação da Ata, sendo até \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

3.2 – O presente Contrato de Prestação de Serviços terá validade para até 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado na conformidade da Lei Federal nº. 8.666/93.

3.2.1 – O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

3.2.2 – A Contratada, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do referido Contrato.

### CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 – O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pela Prefeitura, por processo legal, em até 30(trinta) dias consecutivos após o recebimento da nota fiscal/fatura.

4.2 – Os pagamentos à contratada somente serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e do atestado de aceite pela Diretoria de Informática da Prefeitura.

4.2.1 – A licitante vencedora estará automaticamente comprometida à apresentação de **NOTA FISCAL ELETRÔNICA** em cumprimento à Resolução Conjunta SEF/SEPLAG Nº. 4.385 DE 29/12/2011 (MG DE 30/12/2011) de acordo com seu enquadramento.

4.3 – A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

4.4 – O gestor/fiscal, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

4.5 – O pagamento devido pela Prefeitura será efetuado por meio de boleto bancário, depósito em conta bancária a ser informada pela contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

4.6 – Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a contratada dará a Prefeitura plena, geral e irrevogável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

4.7 – Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da contratada.

4.8 – Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação, obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade.

### CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1 – O objeto acima mencionado, somente será reajustado na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato. Os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição dos materiais solicitados, se darão até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor, conforme legislação vigente.

Vistos:

Sec. Mun. Fazenda e Administração

Prefeito Municipal

Sec. Mun. Assuntos Jurídicos

44



### CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

**6.1** – A **FORNECEDORA/CONTRATADA** deverá fornecer os itens mantendo o padrão de qualidade praticado no mercado, sujeitando-se a aplicação de penalidades quando não atenderem ao solicitado.

**6.2** – A entrega deverá ser realizada de forma contínua e fracionada, conforme necessidade das Secretarias solicitantes.

**6.3** – O fornecedor deverá entregar os itens solicitados, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias após o recebimento da Requisição ou Solicitação, que será realizada por meio eletrônico (e-mail) ou por Telefone, sendo entregue a autorização no momento da entrega dos itens.

**6.4** – Os itens serão recebidos:

**a)**- Provisoriamente, para posterior verificação da conformidade com as exigências no ato da entrega do objeto contratado.

**b)**- O recebimento definitivo dar-se-á em até 02 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, se e quando o contrato tiver sido executado de acordo com as exigências e especificações do Termo de Referência e seus Anexos.

**c)**- Fazendo-se necessária a substituição de qual quer item fornecido, a licitante vencedora terá o prazo de 1 (uma) hora para executá-la, contados do da notificação por escrito ou por telefone, expedida pela CONTRATANTE, para a adoção das medidas corretivas.

**d)**- Em todo caso, quando da emissão de notificação, serão interrompidos os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES

#### 7.1 – Da Prefeitura Municipal de Sacramento/Contratante:

**7.1.1** – Receber e conferir os produtos com base na Requisição/Autorização e no processo licitatório.

**7.1.2** – Atestar os produtos recebidos, bem como sua nota fiscal/fatura.

**7.1.3** – Efetuar o pagamento do valor constante na nota fiscal/fatura, na forma e prazo estabelecidos, contados do recebimento da nota fiscal/fatura devidamente atestada.

**7.1.4** – Não receber os itens dissonantes das especificações contidas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e no Contrato.

**7.1.5** – Devolver os itens que, recebidos provisoriamente, apresentarem discrepância em relação às especificações contidas no Termo de Referência, no Edital ou no Contrato após a entrega.

**7.1.6** – Aplicar ao fornecedor as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

#### 7.2 – Do Fornecedor/Contratado:

**7.2.1** – Cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**7.2.2** – Entregar os produtos, nos prazos estabelecidos, devidamente conferidos e acompanhados da nota fiscal/fatura corretamente preenchida, segundo as quantidades e nos locais descritos na Requisição.

**7.2.3** – Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que venham a impossibilitar o seu cumprimento.

**7.2.4** – Substituir e/ou corrigir, às suas expensas, em no máximo 02 (dois) dias úteis, a contar da recusa de recebimento, devolução, ou comunicação por escrito, os produtos que apresentarem erros e/ou defeitos.

**7.2.5** – Em todo caso de devolução ou extravio dos produtos, responsabilizar-se pelo pagamento de fretes, carretos, seguros e tributos, se ocorrerem.

**7.2.6** – Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação.

**7.2.7** – Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos solicitados.

Vistos:

Sec. Mun. Fazenda e Administração

Prefeito Municipal

Sec. Mun. Assuntos Jurídicos



**7.2.8** – Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7.2.9** – Incluir, nos preços ofertados, todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, ou de qualquer outra natureza, para entrega na cidade de Sacramento, MG, conforme endereço informado na Requisição.

**7.2.10** – Fornecer os produtos com observância dos demais encargos e responsabilidades cabíveis.

**7.2.11** – Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelas Secretarias da Prefeitura Municipal, atendendo prontamente a todas as reclamações.

**7.2.12** – Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondências.

**7.2.13** – Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independente da que será exercida pela Prefeitura Municipal de Sacramento.

**7.2.14** – Indenizar terceiros e/ou a Prefeitura, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

**7.2.15** – Solicitar da Prefeitura Municipal, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessários, que possam vir a comprometer a execução do objeto contratual.

### **8 – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**8.1** – A fiscalização do Contrato e o recebimento dos produtos estão a cargo:

**8.1.1** – Gestores:

Carlos Antônio Rodrigues – SubSecretário de Governo

Paulo de Tarso Natal Fonseca – Secretário de Assuntos Jurídicos

Cleber Silveira Borges – Secretário de Fazenda e Administração

Silvia Madalosso Dreher – Secretária de Assistência Social

Reginaldo Afonso dos Santos – Superintendente de Saúde

Wantuil Marinho Fróis – Secretário de Esportes

**8.1.2** – Fiscais:

Edilciane Correa Campos – Seção de Patrimônio – Secretarias Municipais

Alessandra dos Santos Borges – Diretora de Planejamento e Administração – Secretaria de Saúde

### **CLÁUSULA NONA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

**9.1** – Toda despesa para aquisição do objeto a ser licitado deverá ser empenhada de acordo com as dotações orçamentárias para o exercício de 2017 e as dotações posteriores previamente informadas - Lei Orçamentária nº.

1.480 de 02 de Dezembro de 2016, indicadas a seguir:

02.09.04.122.0004.2004.3.3.90.30.00 – Fcha 471

02.12.04.122.0004.2004.3.3.90.30.00 – Ficha 640

02.02.04.122.0004.2004.3.3.90.30.00 – Ficha 25

02.07.08.243.0023.2004.3.3.90.30.00 – Ficha 321

02.01.04.122.0002.2004.3.3.90.30.00 – Ficha 3

02.14.04.122.0004.2004.3.3.90.30.00 – Ficha 664

02.08.20.122.0004.2004.3.3.90.30.00 – Ficha 418

02.06.12.122.0004.2004.3.3.90.30.00 – Ficha 135

02.07.08.122.0004.2004.3.3.90.30.00 – Ficha 264

02.07.08.244.0071.2004.3.3.90.30.00 – Ficha 380

Vistos:

Sec. Mun. Fazenda e Administração

Prefeito Municipal

Sec. Mun. Assuntos Jurídicos

46



02.10.04.122.0004.2004.3.3.90.30.00 – Ficha 574

02.04.04.122.0004.2004.3.3.90.30.00 – Ficha 55

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.11.10.302.0061.2.004.3.3.90.30.00.00.00.00 - Ficha Fonte – 69/102 MAC PRÓPRIO

02.11.10.302.0061.2.004.3.3.90.30.00.00.00.00 - Ficha Fonte – 70/149 MAC VINCULADO

02.11.10.301.0062.2.004.3.3.90.30.00.00.00.00 - Ficha Fonte – 47/102 PAB PRÓPRIO

02.11.10.301.0062.2.004.3.3.90.30.00.00.00.00 - Ficha Fonte – 48/148 PAB VINCULADO

02.11.10.122.0060.2.032.3.3.90.30.00.00.00.00 - Ficha Fonte – 25/102 GESTÃO DO SUS

02.11.10.304.0064.2.004.3.3.90.30.00.00.00.00 - Ficha Fonte – 103/150 VISA

02.11.10.305.0064.2.004.3.3.90.30.00.00.00.00 - Ficha Fonte – 125/150 VIGEP

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

**10.1** – Este contrato poderá ser alterado e prorrogado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

**10.2** – A Contratada, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

**11.1** – Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, resguardados os procedimentos legais pertinentes poderão acarretar nas seguintes sanções:

**a)** multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93;

**b)** multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

**c)** multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

**d)** advertência.

**11.2** – A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal 8.666/93, inclusive a responsabilidade da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**11.3** – A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Sacramento, na Secretaria Municipal da Fazenda, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Sacramento-MG.

**11.4** – O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Sacramento, em favor da **CONTRATADA**, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**11.5** – As multas e outras sanções aplicadas só poderão se relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Excelentíssimo Prefeito Municipal, devidamente justificado.

**11.6** – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**11.7** – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções, será assegurado à contratada o contraditório e a ampla defesa.

Vistos:

Sec. Mun. Fazenda e Administração

Prefeito Municipal

Sec. Mun. Assuntos Jurídicos

47



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

**12.1** – O presente contrato poderá ser rescindido, bem como ser cancelada, de pleno direito, a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência deste, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77, 78 e art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que motivado o ato e assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a)** venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b)** for envolvida em escândalo público e notório;
- c)** quebrar o sigilo profissional;
- d)** utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Sacramento;
- e)** na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

**12.2** – A nulidade do processo licitatório induz à do presente contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

**13.1** – Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei Federal 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº. 066/04.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

**14.1** – Fica eleito o foro da Comarca de Sacramento, estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram, ouvindo, ao final, a respectiva leitura.

Sacramento-MG, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
**Wesley de Santi de Melo**  
**Prefeito Municipal**  
**Município de Sacramento - MG**  
**Contratante**

\_\_\_\_\_  
**Silvia Madalosso Dreher**  
**Secretária Municipal de Assistência Social**  
**Fundo Municipal de Assistência Social**  
**Contratante**

\_\_\_\_\_  
**Reginaldo Afonso dos Santos**  
**Secretário Municipal de Saúde – Gestor do SUS**  
**Fundo Municipal de Saúde de Sacramento**  
**Contratante**

\_\_\_\_\_  
**Nome do Representante da Empresa**  
**Cargo**  
**CPF:**  
**Contratada**

### **Testemunhas:**

1ª.: \_\_\_\_\_  
Fiscal do Contrato  
Nome: Edilciane Correa Campos  
Seção de Patrimônio – Secretarias Diversas  
CPF: 304.466.862-04

2ª.: \_\_\_\_\_  
Fiscal do Contrato  
Nome: Alessandra dos Santos Borges  
Diretora de Planejamento da Saúde  
CPF: 043.002.016-33

Vistos:  
Sec. Mun. Fazenda e Administração

Prefeito Municipal

Sec. Mun. Assuntos Jurídicos